



- CONMEBOL™

Regulamento de Segurança

COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024

PORTUGUÊS



PRESIDENTE

Alejandro Domínguez Wilson-Smith

SECRETÁRIO GERAL

José Astigarraga

SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA E DIRETORA JURÍDICA

Montserrat Jiménez

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE FUTEBOL E DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

Nery Pumpido

DIRETOR DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES

Frederico Nantes

ENDEREÇO: Autopista Silvio Pettirossi e Avda. Sudamericana - Luque, Paraguai

TELEFONE: +595 (21) 517 2000

FAX: +595 (21) 645-792

CORREIO ELETRÔNICO: secretaria@conmebol.com

SITE WEB: www.conmebol.com

Proibida a reprodução total ou parcial deste regulamento sem a permissão expressa da Confederação Sul-Americana de Futebol.

Design e diagramação: **FC DIEZ MEDIA**



Regulamento de Segurança de Competições e Operações 2024

PORTUGUÊS

Conteúdo.

Abreviaturas y términos utilizados.	7
Capítulo 1 – Princípios Gerais	10
Art. 1 Objeto.	11
Art. 2 Âmbito de aplicação..	11
Art. 3 Responsabilidade e conformidade.	12
Art. 4 Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL.	12
Capítulo 2 – Equipe de Gestão de Segurança	13
Art. 5 Definição.	14
Art. 6 Membros.	14
Art. 7 Sistema de comunicação EGS.	14
Capítulo 3 – Inspeção do Estádio e Reunião de Segurança MD-1	15
Art. 8 Inspeção de segurança do estádio.	16
Art. 9 Dia de Inspeção de Segurança do Estádio Mandante	16
Art. 10 Presença (Quórum) Inspeção de Segurança do Estádio Mandante.	17
Art. 11 Reunião de Segurança MD-1.	17
Art. 12 Dia da reunião de segurança no estádio mandante.	18
Art. 13 Presença (Quórum) Reunião de Segurança da Partida MD-1.	18
Art. 14 Formato da reunião de segurança.	19
Capítulo 4 – Oficiais de Segurança	20
Art. 15 Nomeação do Oficial de Segurança da AM – OSAM.	21
Art. 16 Nomeação de Oficiais de Segurança da CONMEBOL – OSC.	21
Art. 17 Perfil, Competências e Funções dos Oficiais de Segurança da CONMEBOL – OSC.	22
Art. 18 Nomeação de Oficiais de Segurança de Clubes – OSCL.	26
Art. 19 Perfis OSAM e OSCL.	26
Art. 20 Funções OSAM e OSCL Mandante.	27
Art. 21 Funções OSAM e OSCL Visitante.	30
Capítulo 5 – Requisitos Técnicos de Infraestrutura e Tecnologia	31
Art. 22 Requisitos.	32

Capítulo 6 – Objetos Proibidos, Tecidos e Ativações	36
Art. 23 Objetos proibidos.	37
Art. 24 Instalação tecidos.	38
Art. 25 Solicitação de ativações.	39
Capítulo 7 – Código de Conduta em Estádios	41
Art. 26 Código de conduta.	42
Capítulo 8 – Capacidade dos Estádios	44
Art. 27 Capacidade para Competições de Seleções e Clubes.	45
Art. 28 Capacidade habilitada para a partida.	45
Capítulo 9 – Venda e Controle de Ingressos	46
Art. 29 Relação Capacidade / Venda de ingressos.	47
Art. 30 Sistema de venda de ingressos.	47
Art. 31 Venda de ingressos público visitante.	47
Art. 32 Procedimentos administrativos.	48
Art. 33 Sem venda de ingressos na bilheteria do estádio.	48
Capítulo 10 – Credenciamentos	49
Art. 34 Conceito.	50
Capítulo 11 – Planos Operacionais de Segurança	51
Art. 35 Definição de POS.	52
Art. 36 Âmbito de aplicação.	52
Art. 37 Fases do espetáculo esportivo.	53
Art. 38 Análise de riscos.	53
Art. 39 Categorização de partidas.	54
Art. 40 Planos Operacionais de Segurança.	54
Art. 41 Planos Operacionais de Segurança Estádios Mandantes.	55
Capítulo 12 – Gestão de Crise	62
Art. 42 Definição	63
Art. 43 Formação de Grupo de Crise.	63
Art. 44 Procedimento de Gestão de Crise.	63
Art. 45 Gerenciamento do tempo.	64
Art. 46 Responsáveis.	64

Capítulo 13 – Relacionamento com Grupos de Torcedores **65**

Art. 47 Promoção do convívio. 66

Art. 48 Informações para torcedores visitantes. 67

Capítulo 14 – Medidas Complementares **68**

Art. 49 Atos políticos. 69

Art. 50 Atos discriminatórios, racistas e ofensivos. 69

Art. 51 Socialização. 69

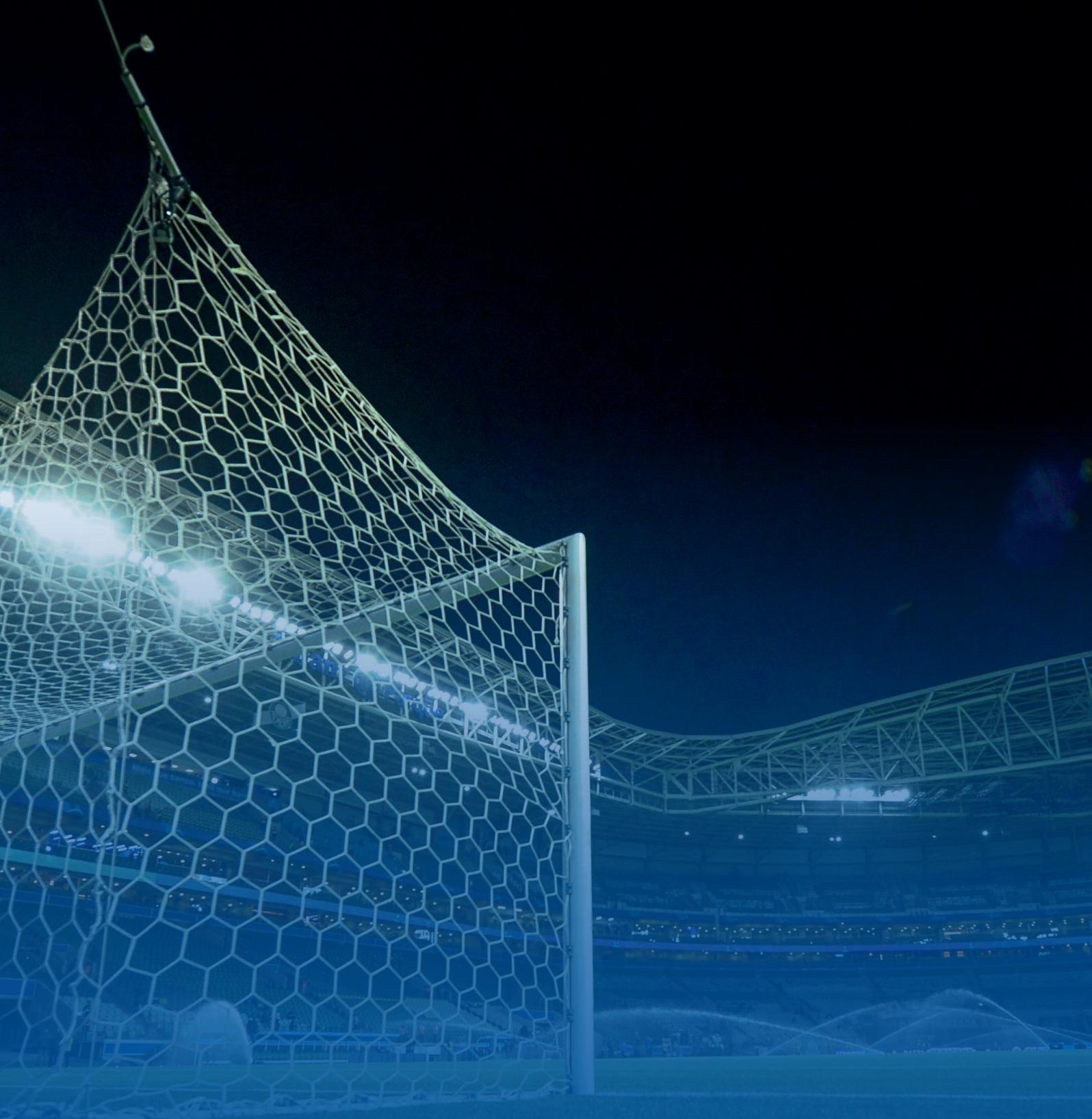
Art. 52 Certificação de segurança dos Estádios. 69

Relação de termos usados.

TERMO	DEFINIÇÃO
Ativações	Qualquer atividade a ser realizada que envolva pessoas e objetos.
Capacidades	Capacidade total de lugares para acomodar o público em um estádio de futebol.
Associação Membro (AM)	Associação, Federação e/ou Confederação de Futebol afiliada à CONMEBOL.
Anfitrião	Associação Membro ou clube que atua como organizador e/ou sede de um evento esportivo de futebol.
Ameaça e/ou Risco	Probabilidade de ocorrer um evento que afete a segurança de pessoas e infraestrutura
Ameaça Antropogênica	Qualquer ação produzida pela atividade e comportamento humano.
Ameaça Natural	Fenômenos atmosféricos, hidrológicos, geológicos, sísmicos e vulcânicos que, devido à sua localização, gravidade e frequência, afetam seres humanos, estruturas e atividades.
Ameaça Técnica	Afetação do bom funcionamento operacional e funcional da infraestrutura física, nível de confiabilidade e qualidade.
Autoridades Públicas	Autoridades nacionais, municipais, governamentais e qualquer outra responsável pela ordem e segurança pública (polícia, primeiros socorros e serviços médicos, bombeiros, autoridades de trânsito, etc.).
APS	Atenção Primária à Saúde.
Torcidas organizadas	Grupos organizados de torcedores identificados com um clube específico, de comportamento diferenciado.
Bombeiros	Autoridade responsável por prevenir e controlar incêndios e fenômenos associados.

TERMO	DEFINIÇÃO
Campo de Jogo	Espaço compreendido entre a primeira fila das arquibancadas na sua parte inferior em direção ao centro do campo de jogo.
Categorização	Classificação dada a uma partida de futebol, para gerenciamento de riscos antrópicos, técnicos e naturais, que determinará a estrutura funcional e operacional necessária ao desenho e aplicação dos Planos Operacionais de Segurança.
Competição	Campeonatos, torneios, jogos da CONMEBOL.
CONMEBOL, Confederación, CSF.	Confederação Sul-Americana de Futebol.
Palco Esportivo	Estádio de futebol onde acontece a competição, devidamente declarado pelo Clube Local e homologado pela CONMEBOL.
EGS (Equipe de Gestão de Segurança)	Grupo de entidades públicas e privadas responsáveis pelo desenvolvimento e implementação dos POS necessários à competição (seleções ou clubes), adotando todas as medidas, planos e estratégias que visem a preservação da segurança, da ordem pública e do bom desenvolvimento da competição.
Evento esportivo	Corresponde a todos os torneios/campeonatos organizados pela Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL.
FIFA	<i>Fédération Internationale de Football Association.</i>
Grupos de Torcedores	Conjunto desorganizado de indivíduos que compõem um grupo de torcedores de uma seleção ou seleção nacional de futebol.
GSCO	Gestão de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL.
Proximidade	É o espaço entre o(s) anel(is) de segurança e o Estádio.
Lista de Conferência do OSC	Formato de controle de conformidade das atividades a serem realizadas pelos OSC.
MD	Match day; dia da realização da partida. Match day -1 (MD-1); estabelece que falta um dia para a realização de uma partida. Match day -2 (MD-2); estabelece que faltam dois dias para a realização de uma partida.

TERMO	DEFINIÇÃO
OSAM	Oficial de segurança nomeado por uma Associação Membro.
OSC	Oficial de segurança nomeado pela CONMEBOL.
OSCL	Oficial de Segurança nomeado pelo Clube em sua Carta de Conformidade e Compromisso.
Outras Competições	Qualquer competição que não seja CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana.
País/cidade anfitrião	Local onde acontece o evento esportivo.
POS	Planos Operacionais de Segurança.
Pessoal Saúde	Pessoal responsável pela prestação de cuidados médicos pré-hospitalares. (Primeiros socorros).
Pessoal de Segurança Privada	Pessoal auxiliar de segurança, encarregado de apoiar o trabalho da polícia.
Pessoal de logística	Pessoal de apoio e orientação a toda pessoa que presencia o evento esportivo (partida).
Sistema COMET	Sistema informático fornecido pela CONMEBOL, através do qual é realizada a gestão do futebol, que automatiza processos e centraliza todas as informações.
RRA	Área de Revisão de Arbitragem no campo de jogo do Sistema VAR.
VAR	<i>Vídeo Assistant Referee</i> , Árbitro Assistente de Vídeo.
VOR	Sala de Operações VAR.
VIP	<i>Very important Person</i> , Pessoa Muito Importante. Pessoas designadas pela administração da CONMEBOL em seus respectivos credenciamentos.



Capítulo 1

Princípios Gerais.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -



ARTÍCULO 1

Objeto.

Regular as estratégias operacionais, processos, procedimentos, regulamentos, funções, deveres, responsabilidades e quantificação dos recursos humanos, técnicos e logísticos necessários ao planejamento, organização, execução e controle dos Planos Operacionais de Segurança, doravante POS, sejam eles destinados a hotéis, campos de treinamento, viagens oficiais e estádios-sede das competições de seleções nacionais e clubes da CONMEBOL; com o objetivo de preservar a ordem pública, a segurança, o conforto e o bem-estar de qualquer pessoa que frequente o estádio, seja para cumprir função de patrocínio, como espectador, como atleta, como oficiais de clube, como oficiais da partida, como jornalistas, como pessoal de apoio, como público em geral, entre outros.

ARTÍCULO 2

Âmbito de aplicação.

Este regulamento de segurança se aplica a todas as competições de seleções e clubes organizadas pela Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL, e poderá ser complementado por meio de diretrizes, circulares, disposições, protocolos, recomendações e sugestões relativas à segurança humana, segurança física, logística ou infraestrutura para cada competição conforme considerado necessário.

ARTÍCULO 3

Responsabilidade e Conformidade.

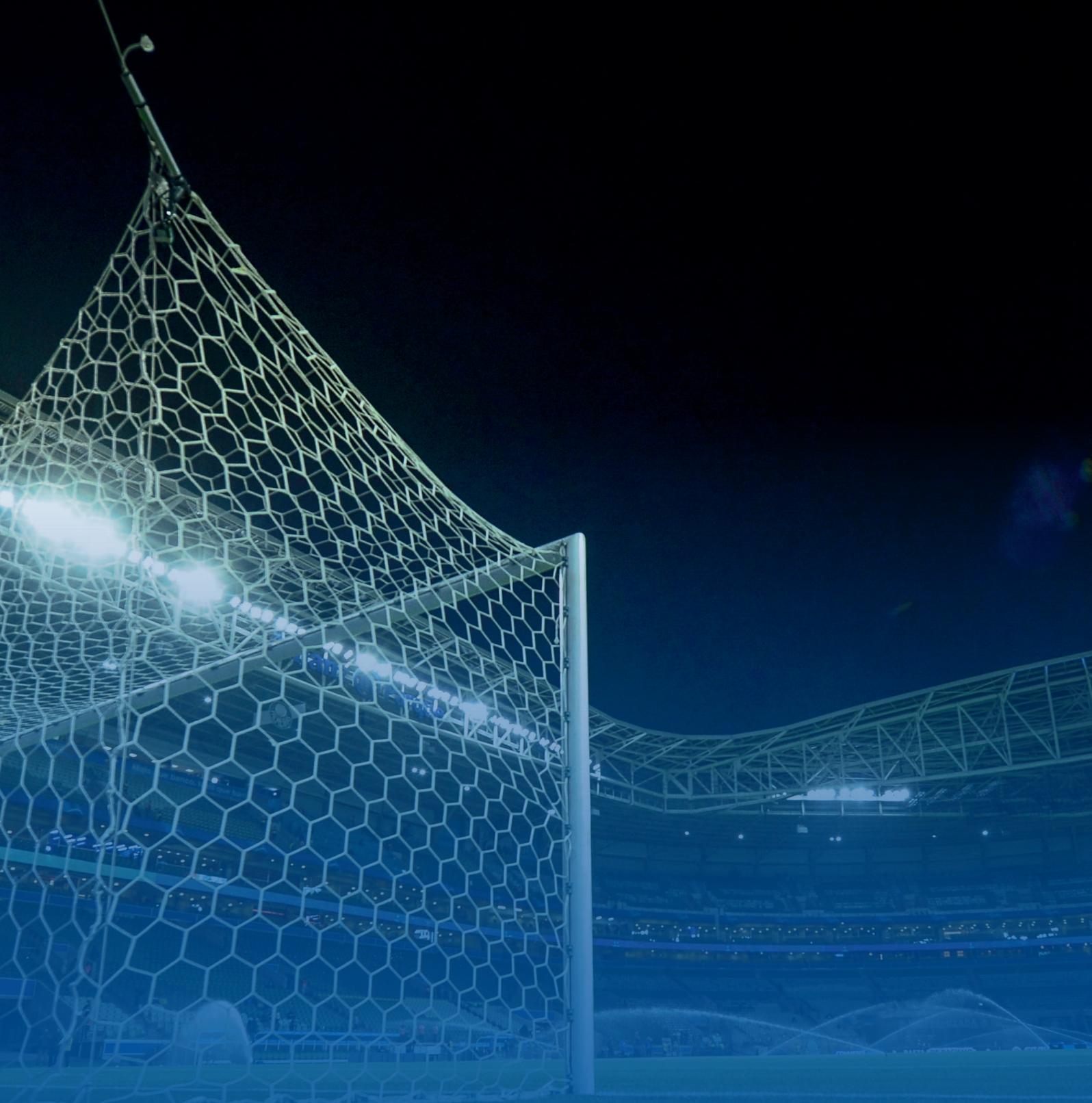
A organização, segurança física (infraestruturas), segurança humana, conforto, logística, higiene, saúde pública, bem como o bem-estar e tranquilidade das delegações esportivas mandantes, visitantes e autoridades esportivas, durante todo o tempo de estadia na cidade anfitriã, é da responsabilidade das Associações Membro, doravante AM, para competições de seleções nacionais ou dos clubes anfitriões no caso de competições de clubes.

O cumprimento deste regulamento é OBRIGATÓRIO e o seu descumprimento constitui uma infração disciplinar, cabendo aos órgãos judiciais da CONMEBOL o poder de impor sanções quando apropriado.

ARTÍCULO 4

Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL.

A Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL, doravante GSCO, é responsável por fornecer suporte, treinamento e orientação às AM e clubes participantes quanto a regulamentos, planos operacionais de segurança, logística e análise de riscos visando a identificação, prevenção e mitigação de qualquer ameaça antrópica, técnica ou natural que possa impactar a segurança e a ordem pública das competições da CONMEBOL.



Capítulo 2

Equipe de Gestão de Segurança.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 5

Definição.

A Equipe de Gestão de Segurança, doravante EGS, será constituída pelas entidades públicas e/ou privadas responsáveis pela elaboração e implementação dos Planos Operacionais de Segurança, doravante POS, adotando assim todas as medidas preventivas e corretivas necessárias visando preservar a segurança, o conforto, ordem pública, convivência e bom desenvolvimento das competições de seleção ou clubes da CONMEBOL.

ARTÍCULO 6

Membros.

De acordo com a norma nacional e a estrutura administrativa e esportiva da competição, cada país, estado e/ou cidade-sede de uma competição de seleções ou clubes deverá formar uma Equipe de Gestão de Segurança (EGS), composta por pelo menos:

- a. Responsável pela Segurança da AM (competição de seleções) ou Oficial de Segurança do clube anfitrião (competição de clubes).
- b. Um (1) representante do governo local (cidade).
- c. Um (1) representante da Polícia anfitriã.
- d. Um (1) representante de segurança privada e/ou logística.
- e. Um (1) representante dos Bombeiros Locais.
- f. Um (1) representante da Proteção Civil e/ou Gestão de Riscos.
- g. Um (1) representante da Operadora de Saúde (APS).
- h. Um (1) representante da Administração do Estádio.
- i. Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Parágrafo. Nos países cuja estrutura político-administrativa o exija, o órgão nacional e/ou jurisdicional competente em matéria de segurança em eventos esportivos estará representado no EGS, conforme o caso.

ARTÍCULO 7

Sistema de comunicação EGS.

O EGS deverá possuir um sistema de comunicação interna (rádios bidirecionais), que permita o monitoramento e controle do espetáculo esportivo em todas as suas fases para acionamento das primeiras respostas em caso de alguma contingência e/ou emergência.

Capítulo 3

Inspeção do Estádio e Reunião de Segurança MD-1.



ARTÍCULO 8

Inspeção de Segurança do Estádio.

Será realizada uma inspeção nos estádios anfitriões das competições de seleções ou clubes organizadas pela CONMEBOL, por meio da qual serão verificadas as condições funcionais, operacionais, de infraestrutura geral, esportiva, segurança, conforto, higiene e salubridade.

ARTÍCULO 9

Dia da Inspeção de Segurança do Estádio Mandante.

A inspeção de segurança será realizada da seguinte forma:

- a. No caso da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a fiscalização ocorrerá na véspera da partida (MD-1).
- b. Para competições de seleções ou clubes que não sejam CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a inspeção será realizada três dias antes do início da competição (MD-3).

ARTÍCULO 10

Presença (Quórum) Inspeção de Segurança do Estádio Mandante.

Participarão da inspeção de segurança as seguintes entidades:

- a. Responsável pela Segurança do AM (competição de seleções) ou Oficial de Segurança do clube anfitrião (competição de clubes).
- b. Um (1) representante do Governo Local (Cidade).
- c. Um (1) representante da Polícia local.
- d. Um (1) representante de Segurança Privada e/ou logística.
- e. Um (1) representante dos Bombeiros Locais.
- f. Um (1) representante da Proteção Civil e/ou Gestão de Riscos.
- g. Um (1) representante da Operadora de Saúde (APS).
- h. Um (1) representante da Administração do estádio.
- i. Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Dependendo da competição a ser desenvolvida (seleções ou clubes), a inspeção de segurança do estádio anfitrião será válida com a presença de metade mais uma das entidades mencionadas neste artigo, ou seja, 6 entidades. Em qualquer caso, é considerada obrigatória na inspeção de segurança do estádio anfitrião a presença das entidades abaixo listadas:

- a. Oficial de segurança da AM ou clube local.
- b. Representante da polícia da cidade-sede da competição.
- c. Representante da empresa de segurança privada e/ou logística de acordo com as normas nacionais.

A não presença de qualquer uma das entidades listadas acima será considerada uma violação deste regulamento.

Qualquer membro da equipe de oficiais designada pela Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL poderá participar da inspeção de segurança do estádio anfitrião.

ARTÍCULO 11

Reunião de Segurança MD-1.

Após a inspeção de segurança do estádio anfitrião, será realizada a reunião de segurança da partida MD-1, através da qual as entidades membros do EGS apresentarão o POS correspondente. A critério do OSC designado, a inspeção de segurança do estádio anfitrião e a reunião de segurança da partida poderão ser fundidas (juntadas) por meio de um reconhecimento operacional do estádio, tanto externo quanto internamente.

Caso a reunião não possa ser realizada no estádio sede, o OSCL local deverá enviar a solicitação de mudança de local 24 horas antes da reunião para seguridad@conmebol.com, indicando os motivos. Em qualquer caso, a CONMEBOL reserva-se o direito de autorizar ou negar tal alteração.

ARTÍCULO 12

Dia da Reunião de Segurança no Estádio Mandante.

A reunião de segurança será realizada da seguinte forma:

- a. No caso da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a reunião de segurança ocorrerá na véspera da partida (MD-1).
- b. Para competições de seleções e clubes que não sejam a CONMEBOL Libertadores e a CONMEBOL Sudamericana, a reunião de segurança será realizada três dias antes do início da competição (MD-3).

ARTÍCULO 13

Presença (Quórum) Reunião de Segurança da Partida MD-1.

As seguintes entidades participarão da reunião de segurança da partida MD-1:

- a. Responsável pela Segurança da AM (competição de seleções) ou Oficial de Segurança do clube anfitrião (competição de clubes).
- b. Um (1) representante do Governo Local (Cidade).
- c. Um (1) representante da Polícia anfitriã.
- d. Um (1) representante de segurança privada e/ou logística.
- e. Um (1) representante dos Bombeiros Locais.
- f. Um (1) representante da Proteção Civil e/ou Gestão de Riscos.
- g. Um (1) representante da Operadora de Saúde (APS).
- h. Um (1) representante da Administração do Estádio.
- i. Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Dependendo da competição a realizar (seleções ou clubes), a reunião de segurança será válida com a presença de metade mais uma das entidades mencionadas no Art. 6º deste regulamento, ou seja, 6 entidades. No entanto, é considerada obrigatória na reunião de segurança da partida a presença das entidades abaixo listadas:

- a. Oficial de segurança da AM ou clube local,
- b. Representante da polícia da cidade-sede da competição.
- c. Representante da empresa de segurança privada e/ou logística de acordo com as normas nacionais.

A não presença de qualquer uma das entidades listadas acima será considerada uma violação deste regulamento.

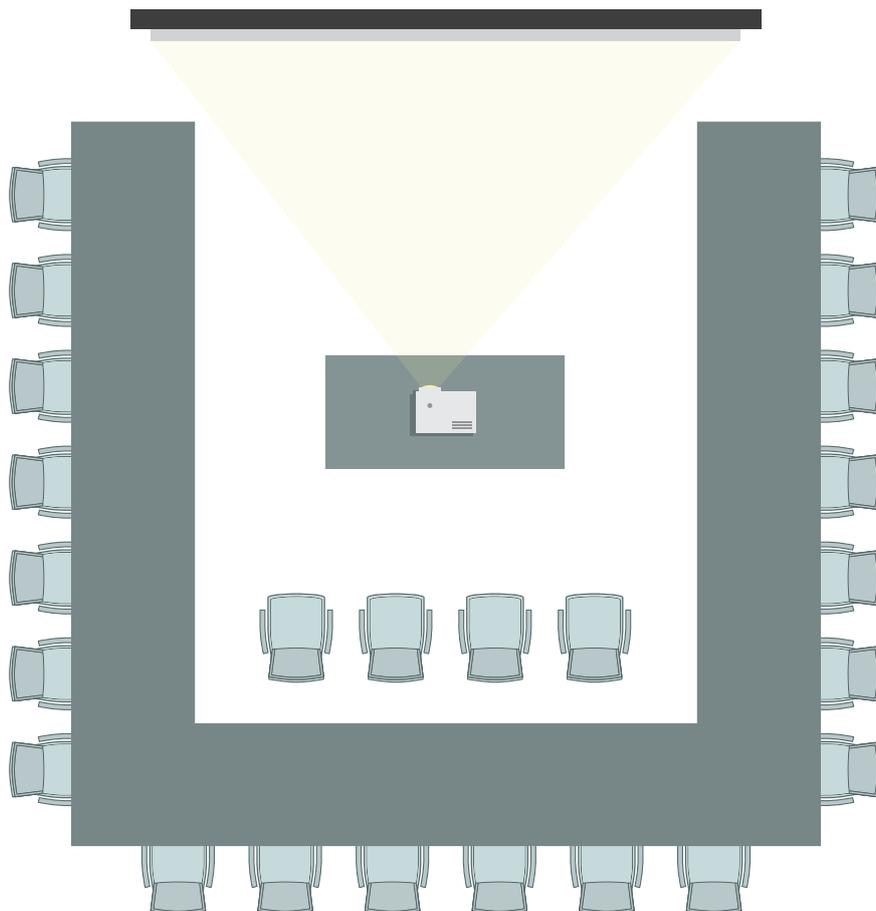
Poderá participar da reunião de segurança do MD-1 qualquer membro da equipe de oficiais designados pela Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL.

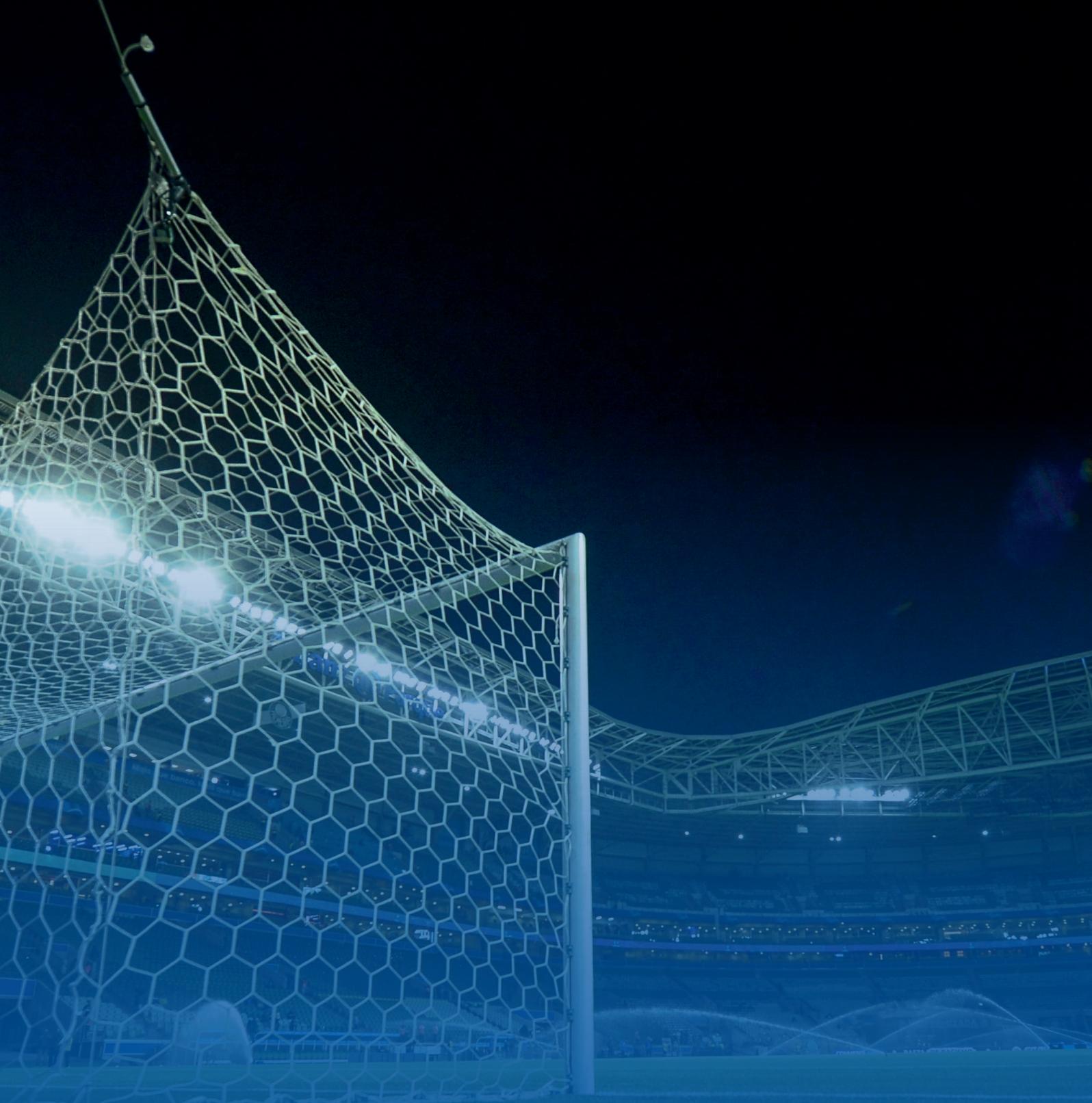
ARTÍCULO 14

Formato da Reunião de Segurança.

De acordo com a competição a ser realizada (seleções ou clubes), as Associações Membro ou clubes locais anfitriões serão responsáveis por disponibilizar um local no estádio anfitrião para a realização da reunião de segurança da partida MD-1, levando em consideração o seguinte:

- a. Instalação de mesas em formato “U” para aproximadamente 20 pessoas.
- b. Cabeceira da mesa “U” para 6 pessoas,
- c. Projeção de áudio e vídeo (projektor) e telão de projeção.





Capítulo 4

Oficiais de Segurança.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -



ARTÍCULO 15

Nomeação do Oficial de Segurança da AM – OSAM.

As AM designarão um Oficial de Segurança, doravante OSAM, que fornecerá à GSCO da CONMEBOL toda a colaboração, apoio e assessoria necessários em relação ao planejamento, organização, execução e controle dos POS necessários para as competições de seleções e clubes da CONMEBOL, a serem realizadas em seus respectivos países.

Além disso, os OSAM fornecerão aos seus clubes afiliados todo o apoio necessário em relação à estrutura administrativa e operacional de segurança durante as competições de seleções e clubes da CONMEBOL, garantindo assim o cumprimento do presente regulamento de segurança.

Da mesma forma, e de acordo com o regulamento de segurança da FIFA em seu Anexo A, o OSAM assumirá a responsabilidade global por todas as questões de segurança relacionadas às competições organizadas pela FIFA, especialmente no que diz respeito aos jogos das Eliminatórias para a Copa do Mundo da FIFA.

ARTÍCULO 16

Nomeação de Oficiais de Segurança da CONMEBOL – OSC.

A pedido da Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL, as AM proporão seis (6) candidatos para Oficiais de Segurança, cujo perfil, competências e funções estão estabelecidos no artigo 17 deste regulamento.

Para estes fins, a CONMEBOL realizará o respectivo treinamento com o correspondente exame de conhecimentos que deverá ser aprovado pelos candidatos da AM e, da mesma forma, um exame de integridade. Consequentemente, a CONMEBOL poderá rejeitar a nomeação de um Oficial de Segurança. A CONMEBOL poderá, por sua vez, nomear os OSC que considerar pertinentes, sem necessidade de indicação da AM.

ARTÍCULO 17

Perfil, Competências e Funções dos Oficiais de Segurança da CONMEBOL/OSC.

Os OSC deverão atender ao perfil e competências apresentadas a seguir:

PERFIL

- a. Maior de 21 anos.
- b. Nível acadêmico: Técnico e/ou Profissional.
- c. Disponibilidade de tempo para o desempenho das suas funções.
- d. Conhecimentos sobre planejamento, organização, execução e controle de eventos com aglomerações (ênfase em futebol).
- e. Conhecimento no desenvolvimento e implementação de Planos Operacionais de Segurança de estádios.
- f. Conhecimento de controle e ordem de multidões.
- g. Conhecimento de processos de evacuação.
- h. Conhecimento na gestão de pessoal de segurança privada e/ou logística em estádios de futebol.
- i. Conhecimentos das normas legais nacionais em vigor relativas à segurança no futebol.
- j. Conhecimentos do Regulamento de Segurança da Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL.
- k. Conhecimentos do Regulamento de Segurança da FIFA.
- l. Conhecimentos da preparação de planos de cercados.

Recomenda-se às AM, a aplicação de HOMENS E MULHERES.

COMPETÊNCIAS

- a. Liderança.
- b. Excelente relacionamento interpessoal.
- c. Proatividade.
- d. Orientação para resultados.

- e.** Responsabilidade, confiabilidade e comprometimento.
- f.** Capacidade analítica.
- g.** Facilidade de comunicação.
- h.** Habilidade para a gestão de conflitos.
- i.** Capacidade de trabalhar em equipe.
- j.** Capacidade de trabalhar sob pressão.

FUNÇÕES DO OFICIAL DE SEGURANÇA DA CONMEBOL – OSC

- a.** Atuar como OSC somente se designado pela GSCO.
- b.** Garantir o estrito cumprimento deste Regulamento de Segurança e diretrizes de segurança estabelecidas para qualquer competição da CONMEBOL.
- c.** Servir de elemento de ligação entre a GSCO, os Oficiais de Segurança dos clubes, doravante OSCL mandante e visitante, os Oficiais de Segurança das AM, as autoridades nacionais e locais dependendo da competição a ser desenvolvida.
- d.** Uma vez designado como OSC, coordenará com quem lhe corresponder no que diz respeito:
 - I.** Itinerário de viagem.
 - II.** Hotel de hospedagem e alimentação (coordenador da partida).
 - III.** Transporte interno de acordo com as funções do cargo de OSC (coordenador de partida).
 - IV.** Questões relacionadas à segurança da partida (OSCL Local).
 - V.** Histórico de jogos anteriores (OSCL Local).
 - VI.** Os restantes assuntos que se considerem necessários.
- e.** No caso de competições de seleções, chegará à cidade-sede pelo menos três dias antes do início da primeira partida e, no caso de competições de clubes, chegará à cidade-sede 48 horas antes da partida. Em qualquer caso, o OSC deverá chegar à cidade-sede da partida antes da chegada do clube visitante, que caso isso não seja possível devido a conexões aéreas e/ou contingências de força maior, deverá seguir o processo estabelecido pela GSCO.
- f.** Verificar através do sistema COMET o correto registo dos OSAM para competições de seleções e do OSCL mandante e visitante para competições de clubes. Em caso de qualquer inconsistência, deverá contatar a GSCO o mais rapidamente possível.
- g.** Dependendo da competição a ser disputada (seleções ou clubes), coordenará com o OSAM ou o OSCL local, o dia e horário da inspeção de segurança do(s) estádio(s) sede da competição.
- h.** Dependendo da competição a ser disputada (seleções ou clubes), coordenará com o OSAM ou o OSCL local, o dia e horário da reunião de segurança do MD-3 ou MD-1.
- i.** Solicitar ao OSAM ou ao OSCL local o relatório de Segurança MD-1, que deverá ser entregue ao OSC no dia da chegada à cidade-sede da partida.

- j.** Solicitar ao OSAM ou OSCL local os Planos Operacionais de Segurança (POS), que deverão ser entregues ao OSC no dia da chegada à cidade-sede da partida.
- k.** Enviar no MD-1 para seguridad@conmebol.com os Planos Operacionais de Segurança (POS) e o relatório de segurança MD-1.
- l.** Conhecer e analisar o conteúdo dos POS, nomeadamente: Anéis de segurança, número de filtros de entrada, número de espectadores que passam por cada filtro de entrada, cálculo de ocupação das arquibancadas, gestão do espaço público ao redor do estádio, plano de controle de trânsito e mobilidade no entorno do estádio, fluxos externos e internos, portões de entrada e saídas habilitadas, saídas de emergência, plano de evacuação, localização de torcedores locais e visitantes, localização e funcionamento da Sala de Controle Operacional, localização externa e segurança interna de policiais e seguranças privados, localização dos vestiários e escritórios de apoio operacional, controlos de acesso à área dos vestiários e campo de jogo, estratégia de proteção do campo de jogo, horário de entrada do pessoal operacional, horário de abertura dos portões, horário de instalação de recursos, estratégia de controle de entrada de espectadores, estratégia de controle de entrada (ingresso), plano de atendimento médico pré-hospitalar, entre outros.
- m.** Conferir se o pessoal de segurança privada e/ou logística conhece o POS.
- n.** Dar a conhecer a sua posição e/ou recomendações relativamente à concepção e implementação dos Planos Operacionais de Segurança, o que não constitui uma aprovação.
- o.** Presença no aeroporto da cidade-sede, a fim de verificar a chegada das delegações esportivas visitantes em condições normais quanto aos processos de imigração e alfândega, e implementação do esquema de segurança (escolta) pela polícia anfitriã.
- p.** Visitar o hotel de concentração das delegações esportivas visitantes, a fim de verificar as condições de segurança interna e externa e o esquema de segurança por parte da polícia anfitriã e/ou segurança privada.
- q.** Acompanhar as delegações esportivas visitantes ao reconhecimento do campo de jogo do estádio anfitrião ou treino, a fim de verificar as condições de privacidade e segurança por parte da polícia anfitriã e/ou segurança privada.
- r.** Presença no estádio anfitrião pelo menos duas (2) horas antes da abertura dos portões. No caso de jogos de alto risco, pelo menos quatro (4) horas antes da abertura dos portões.
- s.** Aplicar no desenvolvimento das partidas a Lista de Conferência de Funções Específicas dos OSC.
- t.** Acompanhar a chegada da delegação esportiva local, visitante e equipe de arbitragem ao estádio anfitrião, a fim de proceder aos respetivos controlos de acesso e verificação do serviço de escolta pela polícia local.
- u.** Solicitar um contato de segurança à polícia e/ou segurança privada, que acompanhará o OSC em todas as fases da partida e servirá de contato entre as partes.



- v. Acompanhar a delegação esportiva local, visitante e equipe de arbitragem até à saída do estádio, verificando se existem boas condições de segurança e se o serviço de escolta é prestado pela polícia anfitriã.
- w. Caso as condições de segurança não sejam favoráveis à saída das delegações (de casa e visitante), árbitros e oficiais da partida do estádio, estes serão solicitados a permanecer nos respectivos vestiários até que a situação de segurança seja adequada. Se necessário, os reforços de segurança do caso serão solicitados a quem corresponder.
- x. Reportar em tempo real à GSCO qualquer situação que afete a ordem pública e o bom desenvolvimento do evento antes, durante e depois da partida. Isto também inclui as novidades apresentadas em hotéis e campos de treinamento.
- y. Apoiar o Delegado da Partida em todas as ações que julgar necessárias, sempre que a segurança do evento esteja comprometida.
- z. Apoiar a OSAM ou OSCL local e visitante, em todas as questões relacionadas com a segurança do evento esportivo.
- aa. Apoiar o oficial de mídias em tudo relacionado com a segurança da sua operação.
- ab. Informar prontamente o delegado da partida sobre qualquer incidente que altere o normal desenvolvimento do evento esportivo, a ordem pública dentro e fora do estádio.
- ac. Retirar-se-á do estádio assim que for confirmada a saída da delegação local, a delegação visitante e a equipe de arbitragem. Caso as condições de segurança não estejam reunidas,

deverá permanecer no estádio anfitrião até que a situação esteja controlada e solicitar a quem corresponder os reforços de segurança que julgar necessários.

- ad.** Terminada a partida, o respectivo Relatório de Segurança MD será enviado através do Sistema COMET.

ARTÍCULO 18

Nomeação de Oficiais de Segurança de Clubes – OSCL.

Cada clube participante de qualquer uma das competições de clubes da CONMEBOL deverá cadastrar através da Carta de Conformidade e Compromisso um RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA (gerente, diretor, chefe), que estará à frente da área de segurança de seu respectivo clube. Contudo, os clubes poderão registrar os OSCL que considerarem necessários na Lista de Boa Fé.

Em caso de alteração do OSCL constante da Carta de Conformidade e/ou da lista de boa-fé, a GSCO deverá ser informada através da Associação Membro através do Formulário de Substituição de Representantes da Carta de Conformidade e Compromisso, disponível no Sistema COMET. A alteração deverá ser enviada com pelo menos quarenta e oito (48) horas de antecedência do dia da partida para os e-mails: seguridad@conmebol.com y competiciones@conmebol.com.

Os responsáveis pela segurança das AM e responsáveis pela segurança dos clubes participantes das competições da CONMEBOL (Seleções ou Clubes), comparecerão obrigatoriamente ao workshop de segurança realizado anualmente pela GSCO e, estes por sua vez, terão a obrigação de capacitar os demais Membros que compõem suas respectivas equipes, áreas, diretorias e/ou departamentos de segurança.

ARTÍCULO 19

Perfis OSAM e OSCL.

Os OSCL devem atender ao perfil apresentado a seguir:

PERFIL

- a.** Maior de 21 anos.
- b.** Nível acadêmico: Técnico e/ou Profissional.
- c.** Não poderá exercer ou estar inscrito na Carta de Conformidade e Compromisso ou Lista de Boa Fé em cargo diferente do de oficial de segurança de seu respectivo clube.
- d.** Disponibilidade de tempo para o exercício de suas funções.
- e.** Conhecimentos sobre planejamento, organização, execução e controle de espetáculos com aglomeração (ênfase no futebol).
- f.** Conhecimentos na elaboração e implementação de Planos Operacionais de Segurança de Estádios, doravante POS.
- g.** Conhecimento no controle e ordem de multidões.

- h.** Conhecimento de processos de evacuação.
- i.** Conhecimento no manejo de pessoal de segurança privada e/ou logística em estádios de futebol.
- j.** Conhecimentos das normas nacionais legais vigentes em matéria de segurança no futebol
- k.** Conhecimentos do Regulamento de Segurança da CONMEBOL.

ARTÍCULO 20

Funções OSAM e OSCL Mandante.

- a.** Realizar todas as gestões necessárias perante as autoridades locais, de forma a cumprir o disposto neste regulamento de segurança.
- b.** Servirá de elo de ligação entre a GSCO e as autoridades públicas e privadas da cidade anfitriã.
- c.** Estabelecer contato com o OSC designado, para iniciar a coordenação do caso relativamente a:
 - I.** Questões relacionadas com a segurança da partida.
 - II.** Histórico de jogos anteriores.
 - III.** Os restantes assuntos considerados necessários.
- d.** Estabelecer contato com o OSCL visitante para realizar a coordenação necessária, referente ao itinerário de viagem até a cidade-sede, número de passagens (passagens) de acordo com o disposto no artigo 31 deste regulamento, hotel de hospedagem, campos de treinamento para usar e qualquer situação que influencie sua segurança e bem-estar.
- e.** Fornecer toda a colaboração e informação necessária ao OSC designado em assuntos relacionados ao exercício de suas funções.
- f.** Em qualquer caso que impeça o cumprimento de suas funções, será substituído conforme estipulado no artigo 18 do presente regulamento.
- g.** Cumprir com as normas nacionais, locais e de sua respectiva AM, no que diz respeito à segurança no futebol.
- h.** Organizar, de acordo com o estabelecido nos Artigos 8, 9 e 10 do presente regulamento, a inspeção de segurança do estádio anfitrião da competição.
- i.** Organizar, de acordo com o estabelecido nos Artigos 11, 12, 13 e 14 do presente regulamento, a reunião de segurança MD-1/MD-3 conforme a competição a ser realizada.
- j.** Preencher a ficha de presença na reunião de segurança MD-1 ou MD-3 conforme a competição a ser realizada, a qual deve ser entregue ao OSC designado antes do início dessa reunião.
- k.** Elaborar o relatório de segurança MD-1, o qual deverá ser entregue ao OSC designado assim que chegar à cidade anfitriã. Em caso de não chegada do OSC à cidade anfitriã por motivos de força maior, esse relatório de segurança deverá ser enviado pelo OSCL local para seguridad@conmebol.com.

- l.** Garantir a elaboração e implementação dos POS, que deverão ser entregues ao OSC designado ao chegar na cidade-sede. Em caso de não comparecimento do OSC à cidade-sede por motivo de força maior, o referido relatório de segurança deverá ser enviado pelo OSCL local para seguridad@conmebol.com.
- m.** Estar presente de forma obrigatória na inspeção de segurança do estádio sede, reunião de segurança da partida (MD-1/MD-3), reunião de coordenação da partida (MD), dependendo da competição a ser realizada.
- n.** Garantir a presença de todas as entidades constituintes do EGS na inspeção de segurança do estádio anfitrião e reunião de segurança da partida MD-1.
- o.** Garantir a presença da polícia anfitriã e do representante da empresa privada de segurança e/ou logística de acordo com as normas nacionais, na reunião de coordenação da partida MD-1.
- p.** Apresentar na reunião de segurança os POS, que incluem: plano de segurança, plano de saúde, plano de incêndio, plano de segurança privada e/ou logística e plano de controle de trânsito e mobilidade, zoneamento de áreas operacionais, fluxos de entradas de pedestres (externos e internos), fluxos veiculares, controles de acesso, etc. A apresentação dos referidos Planos Operacionais de Segurança será da responsabilidade do OSCL e/ou de cada entidade que compõe o EGS de acordo com as suas funções e responsabilidades.
- q.** Solicitar e coordenar com a polícia anfitriã e/ou segurança privada um serviço de custódia e controle do exterior dos hotéis de concentração das delegações esportivas visitantes durante o período de permanência na cidade-sede, evitando assim a presença de pessoas que perturbem o descanso e bem-estar dos jogadores com ação de pirotecnia, arengas, murgas, apitos e similares. Esta disposição também se aplicará aos hotéis das delegações esportivas locais.
- r.** Realizar as capacitações e treinamentos necessários ao pessoal de segurança privada e/ou logística de acordo com as normas nacionais, de forma a aplicar os critérios de segurança estabelecidos neste regulamento e POS estabelecidos pelo EGS.
- s.** Solicitar e coordenar com a Polícia local os serviços de acompanhamento (escolta) das delegações esportivas mandantes e visitantes e dos árbitros em todos os deslocamentos oficiais do hotel de concentração, campos de treinamento do estádio e vice-versa na cidade-sede da competição. No caso do clube visitante, esses acompanhantes irão acompanhá-lo desde o aeroporto. Recomenda-se no caso de equipes (anfitriã e visitante), no mínimo 4 (quatro) motocicletas e 2 (duas) viaturas. No caso de árbitros, recomenda-se pelo menos duas (2) motocicletas ou viaturas.
- t.** Nos casos em que as partidas sejam disputadas em cidades de grande altitude, e conseqüentemente, as delegações visitantes passem a noite anterior ao jogo em cidades alternativas, os OSAM (competição de seleções) ou OSCL (competição de clubes) das delegações locais coordenará na cidade alterna os esquemas de segurança em hotéis, campos de treinamento e deslocamentos policiais (escolta).
- u.** Solicitar e coordenar com a Polícia local os serviços de escolta do veículo responsável pelo transporte a rouparia das delegações esportivas mandantes e visitantes. No caso de delegações esportivas visitantes, o serviço de escolta aplicar-se-á nos percursos

aeroporto/hotel, hotel/campos de treino, hotel/estádio, estádio/hotel, estádio/aeroporto. Neste caso, recomenda-se pelo menos 1 (uma) motocicleta ou viatura acompanhante.

- v.** Caso a norma de segurança nacional em eventos esportivos assim o exija, deverá estar disponível um serviço interno de segurança privada, que deverá dispor de todas as garantias legais e conhecimentos operacionais necessários ao exercício das funções.
- w.** Caso a norma nacional de segurança em eventos esportivos assim o exija, deverá ser disponibilizado um serviço interno de pessoal logístico, que servirá de apoio e orientação ao público. Esse pessoal não pode ter funções policiais.
- x.** Estar presente no estádio anfitrião pelo menos duas (2) horas antes da abertura dos portões. No caso de jogos de alto risco, chegará ao estádio pelo menos quatro (4) horas antes da abertura dos portões.
- y.** Responsabilizar-se pela organização, segurança física (infraestrutura) e humana, conforto, logística, higiene, saúde pública, bem como pelo bem-estar e tranquilidade das delegações esportivas anfitriãs, visitantes e autoridades esportivas, quando devido a sanção disciplinar imposta pela unidade disciplinar da CONMEBOL ou por qualquer outro motivo, seu clube deva jogar como mandante em estádios diferentes de sua sede natural, em nível local, nacional ou internacional.
- z.** Fornecer apoio e proteção em todos os momentos aos árbitros, Oficiais de Partida, OSC, OSAM, OSCL visitante e árbitros, especialmente nos casos em que a segurança é afetada.
- aa.** Informar o OSC de qualquer situação que possa alterar o normal desenvolvimento e a ordem pública, antes, durante e depois do espetáculo esportivo.
- ab.** Fornecer ao Sistema VAR as necessidades listadas abaixo:
 - I.** No caso de contendor, 4 seguranças ou logísticos.
 - II.** No caso de local fechado, 2 seguranças ou logística.
 - III.** Serviço de segurança (2 seguranças ou logísticos) para a área de revisão do campo de jogo.
 - IV.** Serviço de segurança (1 segurança) para deslocamentos dos árbitros do contendor e/ou sala VAR até o vestiário dos árbitros.
- ac.** Fornecer pessoal de segurança para o complexo de televisão, cabine de imprensa, sala de conferências, área mista, plataformas de câmeras nas arquibancadas e todas as áreas envolvidas na operação de imprensa/rádiodifusão.
- ad.** Fornecer uma cerca que permita encerrar, isolar e proteger o complexo de TV e implementar controle de acesso desde sua instalação até sua remoção. (Conferir o Manual de Clubes para mais informações).
- ae.** Cumprir as recomendações de segurança emitidas pelo OSC e responder oportunamente às suas exigências relacionadas com o exercício das suas funções.
- af.** Informar o OSC sobre qualquer situação que possa afetar a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.

- ag. Assim que a evacuação do estádio for confirmada, poderá deixar o estádio anfitrião.
- ah. Outras funções que se considerarem necessárias.

ARTÍCULO 21

Funções OSAM e OSCL Visitante.

- a. Deslocar-se obrigatoriamente com sua respectiva seleção ou clube, quando jogar como visitante.
- b. Estar a cargo e ser responsável por todas as questões relacionadas à segurança e logística do seu respectivo clube quando jogar como visitante.
- c. Conforme a competição a ser disputada (seleções ou clubes), informar o OSAM ou OSCL anfitrião por escrito (via e-mail) sobre sua programação de atividades na cidade-sede, como locais e horários de treinamento, horário e dia de reconhecimento do campo de jogo do estádio anfitrião, etc. Esta informação deverá ser fornecida ao OSCL mandante pelo menos 72 horas antes do início da viagem. Uma cópia das referidas informações será enviada para o e-mail seguridad@conmebol.com.
- d. Enviar 72 horas antes do início da viagem ao OSAM ou OSCL mandante com as informações corretas, a declaração de viagem à cidade anfitriã. Uma cópia das referidas informações será enviada para o e-mail seguridad@conmebol.com.
- e. Informar por escrito ao OSAM ou OSCL mandante os requisitos de segurança e logística necessários para seu deslocamento e estadia na cidade anfitriã.
- f. Se possível, comparecer à reunião e inspeção técnica e de segurança do estádio anfitrião.
- g. Presença obrigatória na reunião de coordenação da partida que será realizada no mesmo dia da partida (MD), em horário a ser estabelecido entre o delegado da partida e o clube local.
- h. Informar ao OSC, OSAM ou OSCL mandante o número aproximado de espectadores visitantes que viajarão até a cidade-sede da partida.
- i. Chegar ao estádio anfitrião pelo menos noventa minutos (-90) antes do início da partida.
- j. Informar, o mais tardar na reunião de coordenação, se após o jogo a delegação esportiva se deslocará ao hotel de concentração ou ao aeroporto da cidade-sede, acima mencionados, para coordenação dos respectivos serviços de escolta policial.
- k. Informar o OSC ou o delegado da partida sobre qualquer situação que ameace a segurança e o bem-estar da sua delegação antes, durante e depois da partida (se possível, fornecer provas fotográficas, filmagens, etc.).
- l. Cumprir as recomendações de segurança emitidas pelo OSC e responder oportunamente às suas exigências relacionadas com o exercício das suas funções.



Capítulo 5

Requisitos Técnicos de Infraestrutura e Tecnologia.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -



ARTÍCULO 22

Requisitos.

Os estádios que receberem competições de Seleções e Clubes deverão contar com a infraestrutura e tecnologia de segurança listadas abaixo:

- a. **Arquibancadas.** Feitas de material resistente, oferecendo condições estruturais, de conforto, higiene e visibilidade ideais. Estádios com arquibancadas temporárias ou desmontáveis não serão habilitados para as competições da CONMEBOL. No entanto, haverá alguns casos especiais relacionados ao futebol de praia e futsal, para os quais deve-se consultar a correspondente Diretriz de Segurança.
- b. **Rotas de Evacuação.** Rotas de fluxo de pedestres rápidas e seguras, através das quais as pessoas em situação de calma ou emergência se deslocarão para um local de menor risco.
- c. **Sistemas de Sinalização.** Conjunto padronizado de sinalização, que serve para indicar rotas de evacuação e elementos de proteção necessários, em momentos de calma ou emergência. Eles também marcarão locais para posicionar desfibriladores e pessoal de saúde.
- d. **Pontos de Encontro.** Locais de concentração para todas as pessoas, especialmente aquelas que são altamente vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e mulheres grávidas.
- e. **Portões de entrada.** Abertura com seu correspondente elemento físico de fechamento

por onde entra o público. O número de portões deverá ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.

- f. Portas de saída.** Abertura com seu correspondente elemento físico de fechamento por onde sai o público. O número de portas de saída deverá ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.
- g. Portas de emergência.** Abertura que suporta as portas de saída caso seja necessária uma evacuação de emergência. O número de portas de emergência deverá ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.
- h. Portas que dão acesso ao campo de jogo.** Abertura localizada na parte inferior das arquibancadas, que conduzirá o público ao campo de jogo em caso de evacuação de emergência. As portas de evacuação para o campo de jogo deverão ser diretamente proporcionais à capacidade de cada arquibancada.
- i. Cercas de Separação entre arquibancadas e campo de jogo (opcional).** Elemento físico (arame, fenólico, outro) que separa as arquibancadas do campo de jogo. Caso existam, devem ter altura mínima de 2,50 metros e ceder rapidamente em caso de evacuação de emergência. No caso de fossas de separação deverão existir pontes de passagem proporcionais à capacidade de cada arquibancada.
- j. Separações entre arquibancadas (Setores).** Elemento físico (arame, fenólico, outro) localizado em cada lado das arquibancadas, através do qual se estabelece uma separação entre elas. Estas cercas devem ter altura mínima de 2,50 metros e ceder rapidamente em caso de evacuação de emergência.
- k. Salas de Atenção Primária de Saúde APS.** Local destinado aos cuidados de saúde primários, que deve estar devidamente equipado e condicionado para a prestação de primeiros socorros. Deve atender aos requisitos obrigatórios das normativas nacionais.
- l. Iluminação de áreas externas ao recinto esportivo.** Sistema de iluminação que proporcione ao público trânsito seguro, orientação, localização e identificação e que ainda permita a detecção de qualquer ação que altere a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.
- m. Iluminação das áreas internas do recinto esportivo.** Sistema de iluminação nas áreas internas (abertas e fechadas) do palco, proporcionando ao público passagem segura, orientação, localização e identificação e que ainda permita a detecção de qualquer ação que altere a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.
- n. Túneis infláveis ou túneis de segurança para a saída dos jogadores.** Protetores removíveis através dos quais será realizado o deslocamento direto e seguro de atletas e autoridades esportivas dos seus respectivos vestiários e posições, para o campo de jogo e vice-versa. A sua utilização pode ser opcional dependendo das condições de segurança que surjam. Os túneis infláveis ou túneis de segurança a utilizar devem estar isentos de publicidade; exceto aquelas específicas da competição da CONMEBOL; bem como isentos de mensagens ofensivas, racistas e xenófobas.

- o. Áreas para pessoas com mobilidade restringida em arquibancadas.** Áreas específicas para localização de quem necessita de assistência mecânica para mobilidade. Cadeiras adicionais deverão estar disponíveis para a localização de um acompanhante. O local escolhido deverá ter os respectivos serviços sanitários e vias de mobilidade. Em qualquer caso, o referido pessoal não poderá estar localizado no entorno do campo de jogo.

Estas áreas devem cumprir as normativas nacionais.

- p. Áreas externas ao recinto esportivo dentro do anel de segurança.** Áreas adjacentes ao recinto esportivo em boas condições de decoração, segurança, higiene e salubridade.
- q. Sala de Controle Operacional (SCO).** Espaço fechado com visibilidade para as arquibancadas e campo de jogo onde será coordenada e monitorada a execução e o controle (externo e interno) do espetáculo esportivo antes, durante e depois.

Terá assento na SCO um representante das entidades que integram o EGS elencados no artigo 6º deste regulamento, além do pessoal disponibilizado pela regulamentação nacional em vigor. A SCO deve ter:

- I.** Cópia do POS.
 - II.** Cópia de planos de rotas de evacuação.
 - III.** Cópia de plantas em grande escala do estádio e seus arredores.
 - IV.** Diretório de contatos da equipe do EGS.
 - V.** Diretório de contatos da rede de emergência.
 - VI.** Outros que sejam necessários.
- r. Circuito Fechado de Televisão (CFTV).** Câmeras de vídeo fixas e rotativas de alta definição, permitindo o monitoramento e controle do espetáculo esportivo e identificação de torcidas internas e externas. Os controles de comando CFTV devem estar localizados no SCO.
 - s. Sistemas de megafonia.** Sistema de alto-falantes utilizado para a correta comunicação com o público em momentos de calma e/ou em caso de emergência. O controle de comando do referido sistema deverá estar localizado no SCO. Deve ser operado por pessoas treinadas para se dirigir aos espectadores, de acordo com as diretrizes listadas abaixo:
 - I.** A intensidade do volume dos sistemas de sonorização não pode exceder 85 decibéis.
 - II.** Os altifalantes dos sistemas de sonorização, próprios do estádio ou alugados, instalados ao nível do campo de jogo, deverão apontar sempre para as arquibancadas e em nenhum momento para os bancos dos reservas. Estes elementos não poderão ser instalados dentro da área técnica dos bancos de reservas.
 - III.** Pode ser utilizado para anúncios relacionados ao desenvolvimento da partida como escalações das equipes, substituições e acréscimos de tempo de jogo, entre outros.
 - IV.** Deve ser utilizado para emergências, processos de evacuação e anúncios de interesse geral
 - V.** Podem ser utilizados para divulgação de mensagens institucionais.
 - VI.** Durante a partida não poderão ser reproduzidas mensagens, cantos, entre outros, alusivos às equipes (mandante o visitante).

- t. Telão de Televisão (Opcional).** Caso os estádios possuam telões de televisão, estes serão utilizados apenas para transmissão de vídeos institucionais, evacuação, emergências, entretenimento, preservação da ordem pública, convívio, mensagens de patrocinadores e bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.

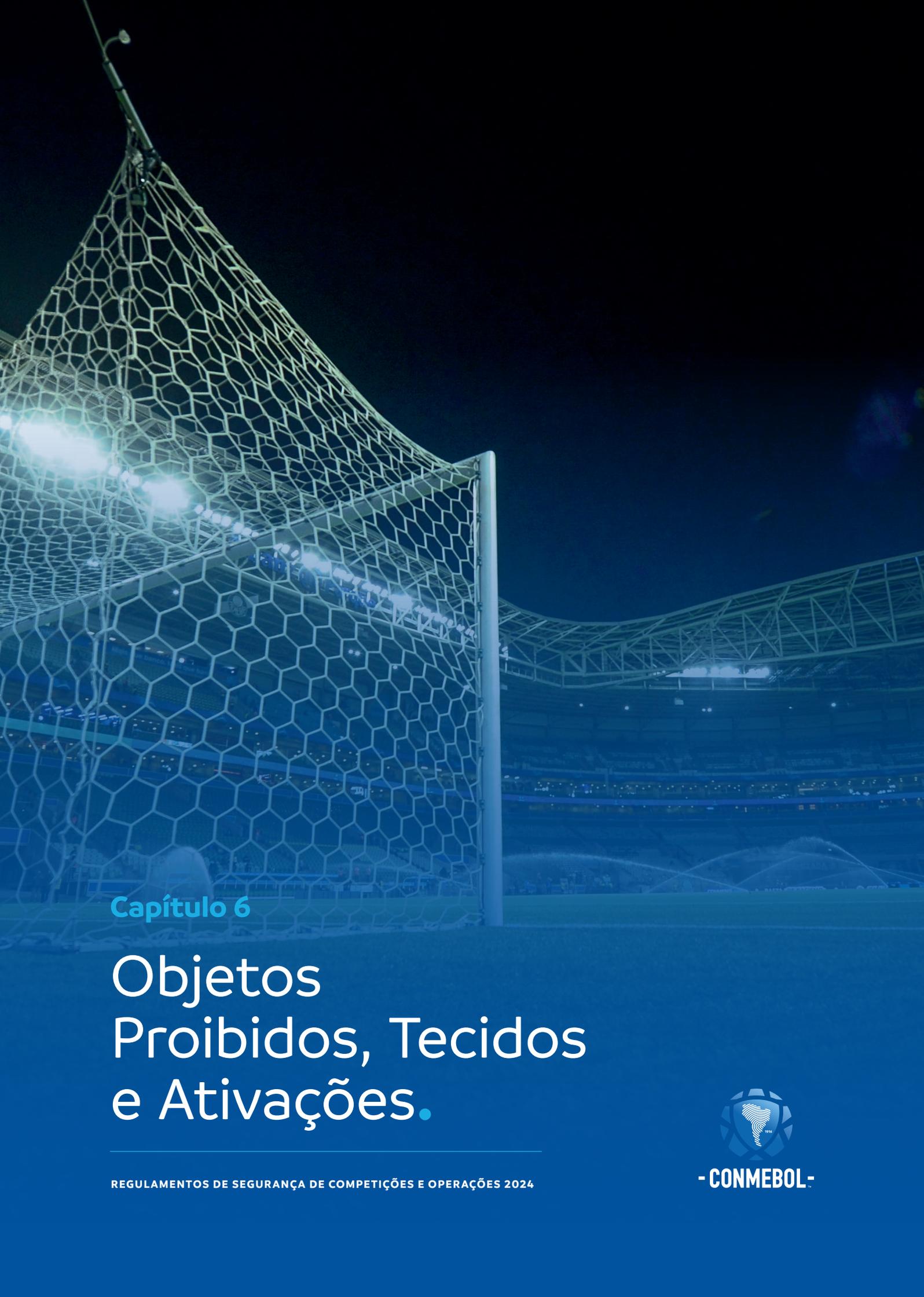
Serão levadas em consideração as seguintes diretrizes para seu uso:

- I. Podem ser utilizados para divulgar mensagens institucionais da CONMEBOL, desde que não tenham conteúdo político, religioso ou discriminatório.
- II. Podem transmitir planos das arquibancadas. Em nenhuma circunstância será possível projetar imagens de incidentes violentos ou eventos que afetem a ordem pública.
- III. Durante o desenvolvimento da partida não poderão ser reproduzidas mensagens, músicas, entre outras, referentes aos times mandante e visitante.

u. u) Sistemas de proteção contra incêndio.

Sistemas de detecção e mitigação de qualquer tipo de conflagração e/ou fenômenos associados, que abrangerão todos os sectores do estádio, especialmente aqueles de maior risco.

- v. Geradores elétricos.** Sistemas de suporte de corrente elétrica alternada, que são ativados quando é detectada falta de energia elétrica primária.
- w. Serviço WiFi.** Mecanismo para conectar dispositivos eletrônicos sem fio, referente às necessidades de segurança.
- x. Sistema de Proteção Atmosférica (opcional).** Conjunto de elementos de proteção contra o efeito de tempestades elétricas, cuja função é interceptar, inibir, conduzir e dissipar uma descarga elétrica para a terra, de forma confiável, protegendo a vida humana e a integridade da infraestrutura física.



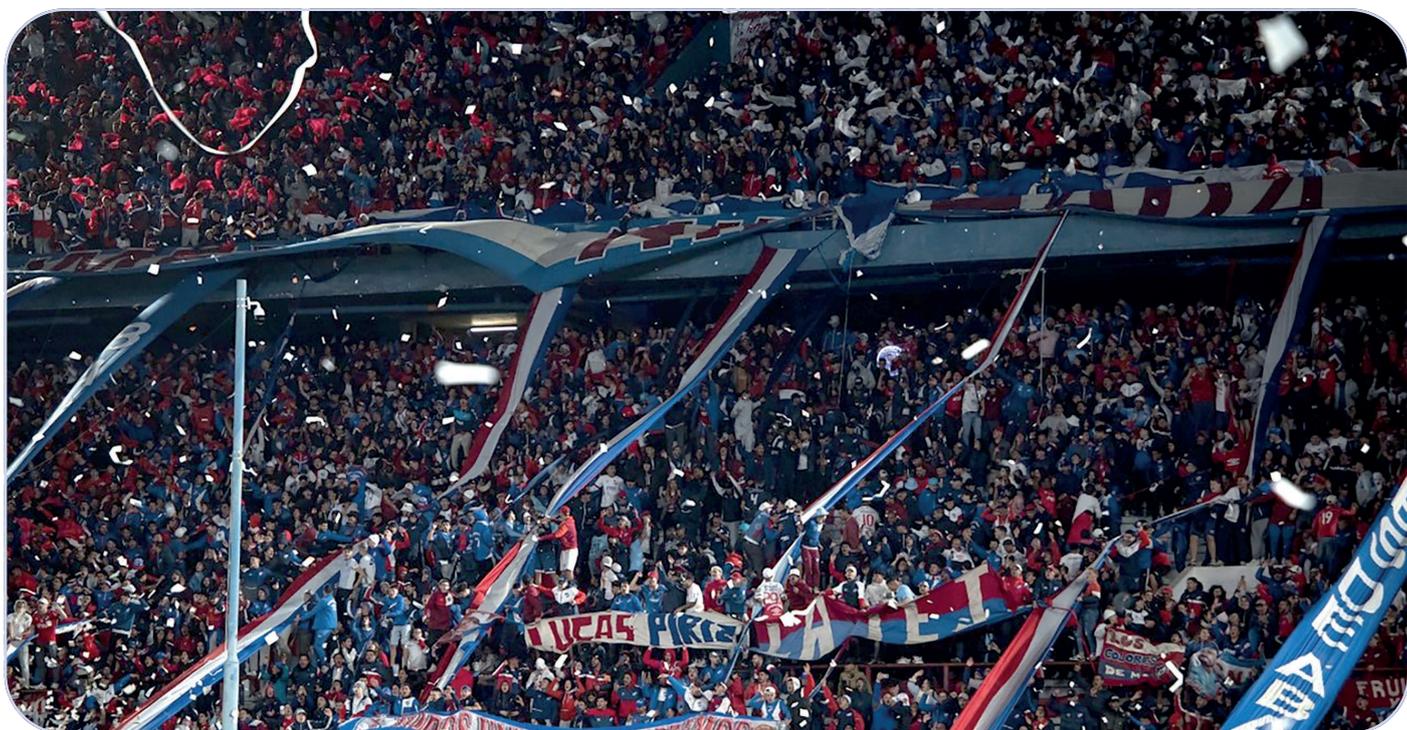
Capítulo 6

Objetos Proibidos, Tecidos e Ativações.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -



ARTÍCULO 23

Objetos Proibidos.

É proibido o ingresso aos estádios sede de competições da CONMEBOL os objetos enumerados a seguir:

- a. Armas brancas.
- b. Armas de fogo.
- c. Substâncias psicotrópicas.
- d. Entrada a arquibancadas de líquidos congelados ou servidos em recipientes maciços de vidro, lata, plástico ou cartão (só é permitida a entrada nas arquibancadas de líquidos servidos em copos de plástico).
- e. Dispositivos pirotécnicos de qualquer tipo, incluídos nos anéis de segurança.
- f. Bombas de fumaça.
- g. Bombas de explosão.
- h. Extintores e/ou máquinas de fumaça.
- i. Feixes e luzes laser.
- j. Apitos (assobios).
- k. Guarda-chuvas e guarda-sóis.

- l.** Rolos de papel.
- m.** Elementos com mensagens ofensivas, racistas, discriminatórias, políticas e religiosas.
- n.** Objetos movidos a gás, hélio e/ou similares que possam gerar combustão.
- o.** Qualquer tipo de objeto que deva ser içado através de polias, cabos aéreos e similares.
- p.** Bandeiras transportadas manualmente que excedam a medida de 2,0 m de comprimento por 1,50 m de largura. Em nenhum caso as bandeiras poderão ser unidas. O EGS instalará os elementos de medição para o respectivo controle.
- q.** Mastros de bandeira de qualquer tipo.
- r.** Qualquer elemento que, na opinião da equipe de gestão de segurança, seja considerado perigoso.
- s.** Qualquer elemento físico que, pela sua destruição ou vida útil, se torne num elemento contundente ou cortante..

Nota: No caso de bebidas embriagadoras, é proibida a entrada das mesmas pelo público nos estádios.

ARTÍCULO 24

Instalação de tecidos.

Tecidos como panos, faixas, bandeiras, banners, cartazes e elementos semelhantes em tamanho e quantidade não poderão:

- a.** Cobrir a vista das arquibancadas.
- b.** Impedir o monitoramento e controle das arquibancadas.
- c.** Impedir o monitoramento do comportamento individual e coletivo dos espectadores.
- d.** Impedir a identificação dos espectadores.
- e.** Obstruir portões de entrada, portas de evacuação, bocas de arquibancada e saídas de emergência, entre outras.
- f.** Obstruir a visão das câmeras CFTV.
- g.** Obstruir elementos publicitários.
- h.** A altura dos tecidos a colocar nas cercas de separação (faixas, panos, etc.) entre as arquibancadas e o campo de jogo, em nenhum caso poderá ser superior a 1,50 metros. No caso das arquibancadas do primeiro andar (1ª anel), a referida medição será feita a partir do nível do campo de jogo acima das referidas cercas. Nas arquibancadas acima do segundo andar (2ª anel), a medição será realizada desde o piso dele para cima da cerca.
- i.** A largura das faixas não pode ser superior a 1 metro e a distância entre uma e outra não pode ser inferior a 5 metros.

O EGS deverá determinar a porta e o horário de entrada dos objetos permitidos ao público, realizando revisões do caso, a fim de garantir que não representem qualquer risco e impeçam o princípio fundamental deste artigo, que consiste em ter campos visuais adequados que permitam o monitoramento e controle dos comportamentos individuais e coletivos do público. Em qualquer caso, os objetos devem ser instalados antes da abertura das portas.

Fica excluído o cumprimento deste artigo, se e somente se, houver sanção proferida pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL, ordem judicial e/ou disposição da organização de segurança local ou EGS, que deverá ser comunicada a seguridad@conmebol.com com uma antecedência mínima de cinco dias da partida, anexando o documento comprovativo correspondente.

ARTÍCULO 25

Solicitação de ativações.

Qualquer ativação pretendida com objetos de animação autorizados, ou seja, aqueles não especificados nos Artigos 23 e 24 do presente regulamento, deve ser solicitada pelo respectivo OSCL mandante ou visitante por meio do Formulário de Solicitação de Ativações, o qual deve ser enviado para seguridad@conmebol.com com pelo menos cinco dias de antecedência ao dia da partida. No caso das solicitações de ativações do OSCL visitante, elas ficarão sujeitas às disposições emanadas pela autoridade local competente.

As seguintes ativações exigem solicitação de permissão à Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL:

- a. Mosaicos ou Tyfos.** Esta ativação só poderá ser realizada a partir do protocolo de saída das equipes ao campo de jogo até antes do início do primeiro ou segundo tempo. A exibição do tecido com figura de brasão só se aplicará aos clubes que jogam em casa.
- b. Show de CO₂,** cujo sistema de ativação será revisado pelo OSC designado assim que chegar ao estádio, a fim de verificar que a posição dos elementos a serem utilizados não afete a segurança da partida e as rotas de evacuação, e, da mesma forma, confirmar que o gás a ser utilizado é CO₂. Essa ativação só poderá ser realizada desde o protocolo de saída das equipes para o campo de jogo até a conclusão dos atos protocolares.
- c. Bandeiras pequenas com bastões flexíveis.** O bastão flexível deve ser levado à reunião de segurança para que o OSC designado verifique se ele é flexível, se suas pontas são redondas e se seu material não corresponde ao PVC.
- d. Bandeiras 20 x 20 (400 m²)** que poderão ser desenroladas SOMENTE desde a saída das equipes para o campo de jogo, até antes do início do primeiro ou segundo tempo. A exibição do tecido com figura de brasão só se aplicará aos clubes que jogam em casa.
- e. Tecidos com a figura do brasão das equipes,** tendo levando em consideração o seguinte:
 - I.** A exibição do tecido com figura de brasão só se aplicará aos clubes que jogam em casa.
 - II.** O tecido com a figura do brasão poderá ser exibido SOMENTE a partir do momento em que as equipes saem do campo de jogo, até antes do início do primeiro ou segundo tempo.

- III. O tecido com a figura do brasão deverá estar isento de qualquer tipo de marca comercial e de mensagens racistas, discriminatórias, xenófobas e ofensivas.
- IV. O tecido com a figura do brasão poderá referir-se apenas às cores e emblemas oficiais dos respectivos clubes participantes.

f. Tecidos com a figura da camiseta do time, levando em consideração o seguinte:

- I. A exibição do tecido com figura de camiseta só se aplicará aos clubes que jogam em casa.
- II. O tecido com a figura da camiseta poderá ser exposto SOMENTE a partir da saída das equipes ao campo de jogo, até antes do início do primeiro ou segundo tempo.
- III. O tecido com a figura da camiseta deverá estar livre de qualquer tipo de marca comercial e de mensagens racistas, discriminatórias, xenófobas e ofensivas.
- IV. O tecido com a figura da camiseta só poderá ser alusivo às cores e emblemas oficiais dos respectivos clubes participantes.

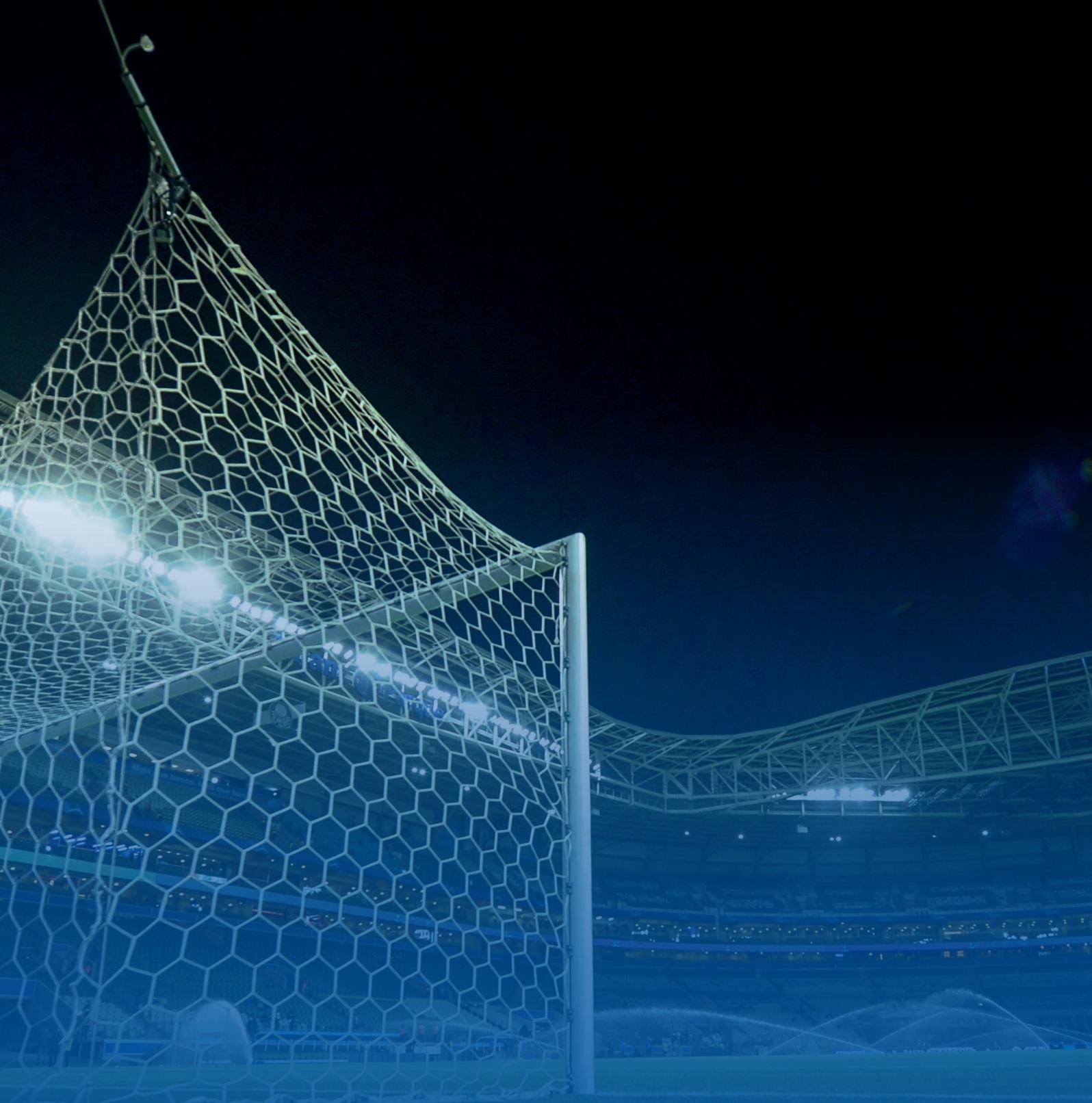
Parágrafo: A exibição de apenas um tecido por setor e/ou arquibancada é permitida, seja bandeira, escudo ou camiseta. Portanto, fica claro que não pode haver mais de um tecido (bandeira, camiseta, escudo) por arquibancada.

As seguintes ativações não requerem solicitação de permissão à Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL:

- a. Papel Picado.** Que deve ser lançado apenas manualmente. Não é permitido o uso de máquinas de arremesso de papel.
- b. Serpentina.** Que deve ser lançada apenas manualmente. Não é permitido o uso de máquinas de arremesso de papel.
- c. Balões tipo festa.** Que devem ser insuflados dentro do estádio sede, SOMENTE através de expiração pulmonar.
- d. Batedores.** Que deverá ser insuflado dentro do estádio sede, SOMENTE através de expiração pulmonar.

Parágrafo 1. As ativações descritas acima não poderão causar atraso no início do primeiro ou segundo tempo, suspensão temporária do desenvolvimento do jogo ou afetar qualquer questão relacionada à segurança do evento esportivo.

Parágrafo 2. Todas as autorizações de ativação solicitadas pelos clubes participantes das Competições da CONMEBOL estarão sujeitas às disposições das autoridades locais competentes.



Capítulo 7

Código de Conduta em Estádios.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -



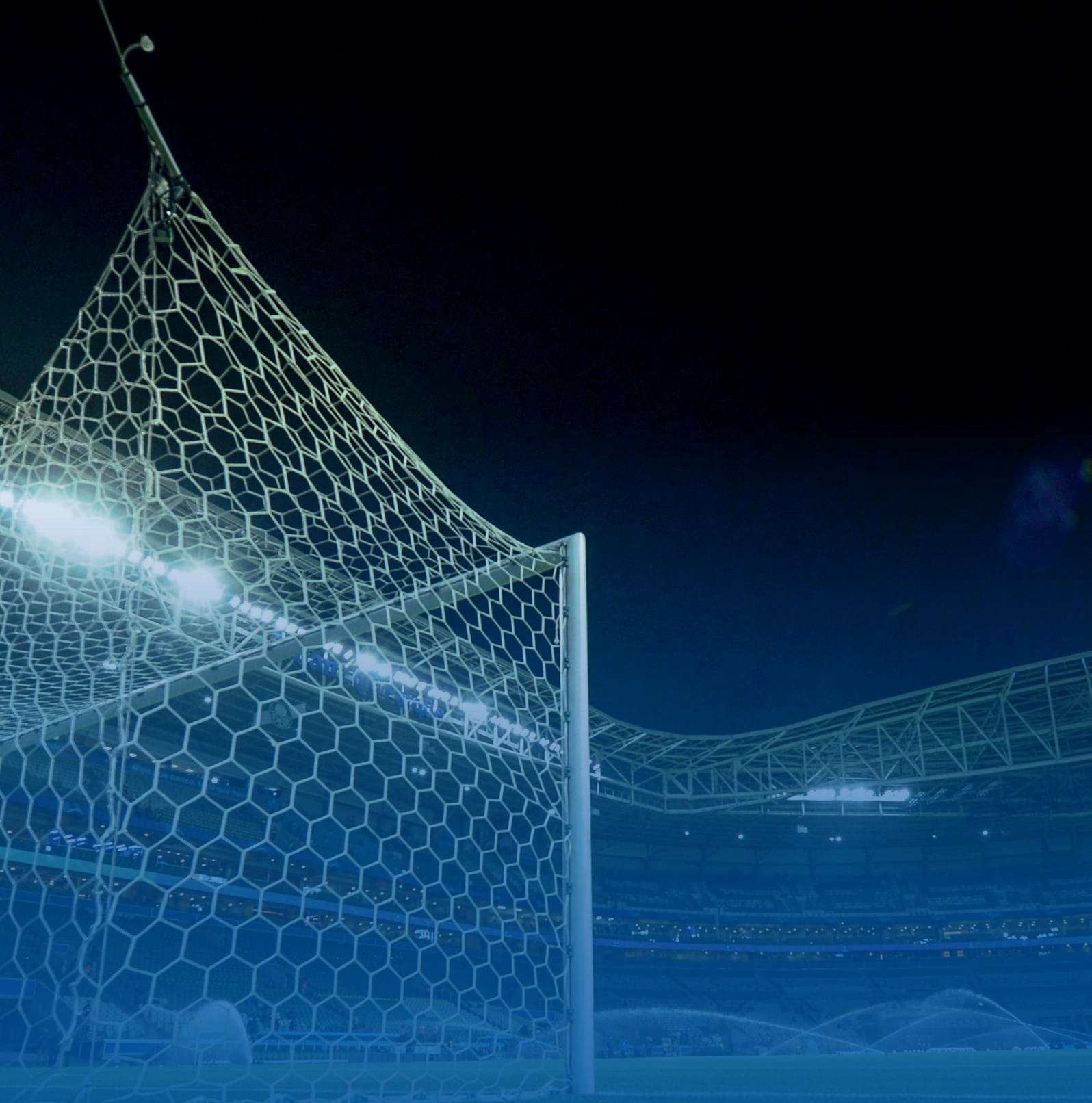
ARTÍCULO 26

Código de conduta.

Os torcedores que frequentam os estádios anfitriões devem cumprir o Código de Conduta listado abaixo. O descumprimento do referido Código poderá ser motivo de proibição de entrada ou expulsão do estádio:

- a. Estar impedido de frequentar estádios de futebol por proibição judicial ou administrativa ou resultado do direito de admissão.
- b. Descumprimento das normas de segurança estabelecidas pelas respectivas autoridades.
- c. Recusar-se a cumprir as buscas e controles de segurança estabelecidos.
- d. Entrar nas instalações do estádio embriagado.
- e. Entrar no estádio sob efeito de substâncias psicotrópicas.
- f. Inserir objetos com mensagens ofensivas, racistas e discriminatórias.
- g. Introduzir ou tentar introduzir objetos declarados nos artigos 23 e 24 deste regulamento de segurança.
- h. Entrar e permanecer em áreas que não correspondam à sua entrada e/ou credenciamento.
- i. Gerar e participar em brigas, incidentes ou desordens públicas.

- j.** Proferir palavras ofensivas, racistas e discriminatórias.
- k.** Adotar atitudes que incitem à violência e ao vandalismo.
- l.** Invadir ou tentar invadir o campo de jogo ou área adjacente.
- m.** Subir estruturas e instalações não destinadas a serem utilizadas como cercas, grades, paredes, beirais, postes de luz, plataformas de câmeras, árvores, mastros de qualquer tipo e telhados.
- n.** Arremessar ou lançar objetos no campo de jogo e nas arquibancadas.
- o.** Incitar ou provocar incêndios em qualquer área do estádio.
- p.** Gerar deterioração, destruição parcial ou total das instalações e serviços do recinto esportivo.
- q.** Agredir ou tentar agredir qualquer membro das delegações, oficiais ou autoridades esportivas.
- r.** Obstruir entradas, saídas, portas de emergência, corredores antes e durante o jogo.
- s.** Obstruir parcial ou totalmente o fluxo de pessoas e veículos dentro e fora do estádio (anel de segurança).
- t.** Fazer as suas necessidades fisiológicas em local que não corresponda aos serviços de banheiros.
- u.** Jogar resíduos sólidos ou líquidos em locais diferentes dos destinados a esse fim (lixeiros, sacos, etc.).
- v.** Transmitir ou difundir ao vivo, total ou parcialmente, por qualquer meio, som, imagem, descrição ou resultado o que acontecer dentro do estádio anfitrião.
- w.** Envolver-se em qualquer outra atividade que, na opinião das respectivas autoridades, possa comprometer a segurança pública e/ou prejudicar a reputação do evento.



Capítulo 8

Capacidade dos Estádios.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 27**Capacidade para Competições de Seleções e Clubes.**

A CONMEBOL, por meio da Diretoria de Competições e Operações, reserva-se o direito de estabelecer a capacidade mínima para suas respectivas competições de seleções e clubes.

No caso específico da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a capacidade mínima será a seguinte:

a. CONMEBOL Libertadores

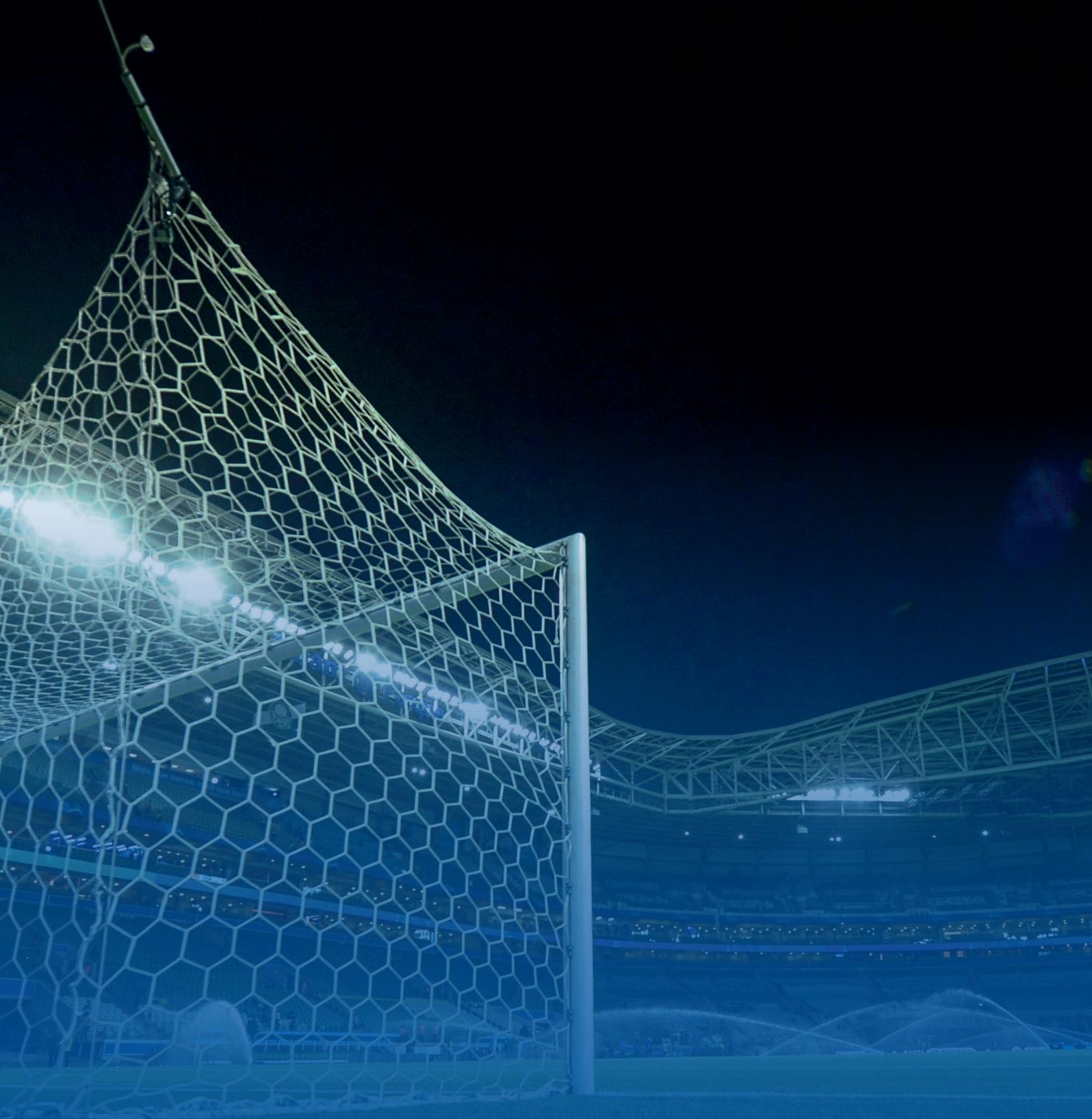
Fase Preliminar (Fase 1, 2 e 3)	7.500
Fase de grupos	10.000
Oitavas de Final e Quartas de Final	20.000
Semifinal	30.000

b. CONMEBOL Sudamericana

Fase Preliminar	7.500
Fase de Grupos	10.000
Playoff das Oitavas de Final, Oitavas de Final y Quartas de Final	20.000
Semifinal	30.000

ARTÍCULO 28**Capacidade habilitada para a partida.**

A autoridade competente será responsável por determinar a capacidade permitida para cada partida, dados que serão registrados no relatório de segurança MD-1.



Capítulo 9

Venda e Controle de Ingressos.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 29**Relação Capacidade / Venda de ingressos.**

O número de ingressos colocados à venda não pode exceder a lotação máxima dos estádios anfitriões das competições de seleções e clubes.

ARTÍCULO 30**Sistema de venda de ingressos.**

As AM e os clubes anfitriões deverão estabelecer um sistema de venda de ingressos que permita o controle da capacidade, reduza as possibilidades de falsificação, vendas em locais não autorizados, proíba a entrada de pessoas cadastradas em listas proibidas de entrar nos estádios e atenda aos requisitos relacionados abaixo:

- a. Nome completo do comprador.
- b. Número do documento do comprador.
- c. Telefones de contato do comprador.
- d. Endereço do comprador.
- e. Nome do recinto esportivo.
- f. Data da partida.
- g. Nome das equipes da partida.
- h. Hora de início da partida.
- i. Arquibancada, número do assento e localização.
- j. Numeração de cada lançamento.
- k. Outras informações de segurança.

ARTÍCULO 31**Venda de ingressos público visitante.**

De acordo com as disposições do Manual de Competições e Operações, da CONMEBOL Libertadores e da CONMEBOL Sudamericana, os clubes locais deverão vender aos clubes visitantes o número de ingressos listado abaixo:

a. CONMEBOL Libertadores

Fase 1, Fase 2, Fase 3, Fase de Grupos, Oitavas e Quartas de Final mínimo.	2.000
Semifinal mínimo	4.000

b. CONMEBOL Sudamericana

Fase Preliminar, Fase de grupos, Playoff das Oitavas de Final, Oitavas e Quartos de Final mínimo.	2.000
Semifinal mínimo.	4.000

Consequentemente, os clubes anfitriões deverão ter um setor exclusivo para torcedores visitantes, separado dos torcedores locais, com as respectivas medidas de segurança, conforto, salubridade, higiene, alimentação e bebidas.

Parágrafo 1. Fica excluído o cumprimento deste artigo, se e somente se, houver sanção emitida pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL, ordem judicial e/ou disposição do órgão de segurança local de não entrada do público visitante, que deverá ser encaminhada para seguridad@conmebol.com com antecedência mínima de oito dias antes do dia da partida.

Parágrafo 2. No caso de quantidades de cotas de ingressos para torcedores visitantes inferiores às estabelecidas neste artigo, as equipes mandante e visitante deverão elaborar um acordo assinado pelos presidentes e/ou representantes legais dos clubes da partida, que deverá ser enviado para seguridad@conmebol.com pelo menos vinte e quatro (24) horas antes do início da reunião de segurança da partida (MD-1).

Parágrafo 3. A CONMEBOL reserva-se o direito de estabelecer a capacidade mínima para outras competições de seleções e clubes, exceto a CONMEBOL Libertadores e a CONMEBOL Sudamericana.

ARTÍCULO 32

Procedimentos administrativos.

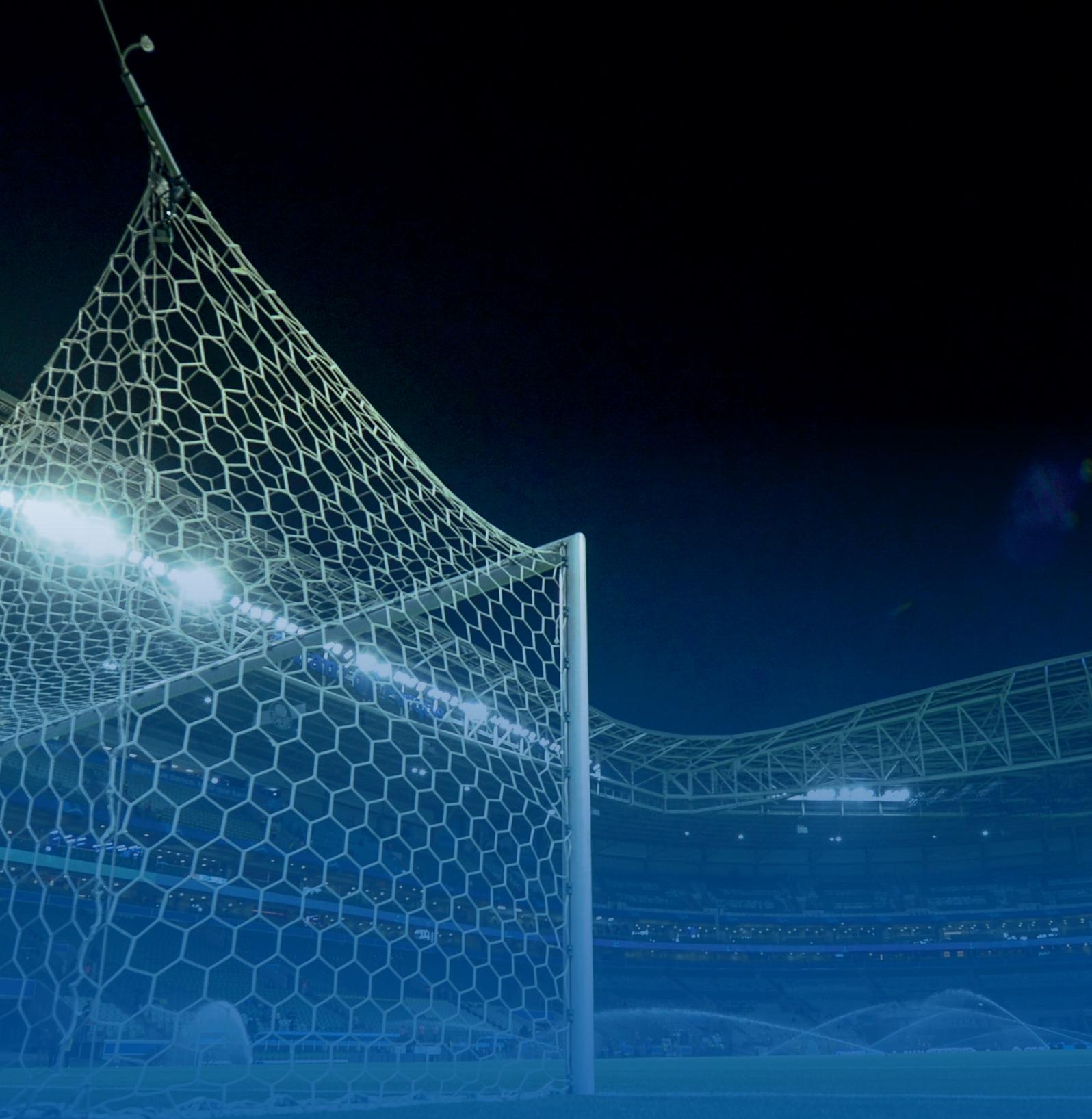
As AM, clubes e autoridades competentes da cidade-sede serão obrigados a realizar todas as ações administrativas necessárias, para que os ingressos sejam colocados à venda três (3) dias antes da partida e desta forma realizar uma distribuição segura e organizada.

ARTÍCULO 33

Sem venda de ingressos na bilheteria do estádio.

No dia do jogo é proibida a venda de ingressos nas bilheteiras dos estádios-sede das competições de seleções e de clubes, de forma a evitar a presença dentro do anel de segurança de pessoas sem ingressos, presença de agenciadores, vendedores ambulantes, falsificadores, agitadores, entre outros. No entanto, os pontos de venda de ingressos poderão ser habilitados fora dos anéis de segurança.

Parágrafo. Nos casos em que a venda de ingressos seja realizada por meio de sistema online e cadastro biométrico, qualquer pessoa portando o voucher de compra poderá entrar no anel de segurança para posterior troca.



Capítulo 10

Credenciamentos.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 34

Conceito.

Elemento de identificação através do qual é possível acessar a determinadas áreas do estádio no dia da partida, incluindo áreas de acesso restrito. De acordo com a estrutura administrativa da competição, os credenciamentos deverão ser elaborados e entregues pela CONMEBOL, pela AM ou pelos clubes locais a pessoas que desempenhem funções específicas no desenvolvimento da competição correspondente.

As credenciações devem cumprir as disposições listadas abaixo:

- a. Cumprir o processo de tempo estabelecido para sua inscrição, verificação de antecedentes e posterior aprovação, emissão e entrega.
- b. A credenciação deve ser à prova de falsificação e protegida contra múltiplos usos.
- c. As credenciações serão pessoais e intransferíveis.
- d. As credenciações devem limitar o acesso a áreas específicas de trabalho.
- e. A credenciação não equivale a ingresso e não dá direito a ocupar um lugar.
- f. As credenciações devem corresponder ao local e exercício das funções do seu titular.
- g. No caso de o titular utilizar indevidamente uma credenciação, a mesma poderá ser apreendida pelos organizadores da competição, OSC ou por qualquer outra autoridade esportiva pública local e nacional ou internacional.

Parágrafo 1. Os policiais uniformizados estão excluídos do cumprimento deste artigo.

Parágrafo 2. A CONMEBOL, nos casos que considerar e/ou em qualquer uma das fases de suas competições, poderá implementar seu próprio sistema de credenciamento.



Capítulo 11

Planos Operacionais de Segurança.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 35

Definição de POS.

Corresponde a todas as ações, planos e estratégias humanas, técnicas, logísticas e operacionais a desenvolver pelo EGS através do POS, de forma a preservar a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo. O objetivo do referido POS é dar uma resposta oportuna preventiva e, se for o caso, corretiva, a qualquer ameaça antrópica, técnica ou natural que afete direta ou indiretamente o normal desenvolvimento e a ordem pública do evento esportivo.

ARTÍCULO 36

Âmbito de aplicação.

O POS será aplicado aos espaços físicos (infraestrutura), pessoas (recursos humanos) e objetos listados abaixo:

a. Espaços Físicos (locais).

- I. Aeroportos da cidade-sede.
- II. Aeroportos cidades alternativas.
- III. Hotéis que acolhem delegações esportivas.
- IV. Hotel de hospedagem da equipe de arbitragem.
- V. Hotel de hospedagem dos Oficiais de Partida (se necessário).
- VI. Campos de treinamento a serem utilizados na cidade-sede pela delegação esportiva.
- VII. Campos de treinamento a serem utilizados pelos árbitros.
- VIII. Estádio anfitrião.
- IX. Outros determinados pela organização.

b. Pessoas

- I. Delegações esportivas.
- II. Rouparia de delegações esportivas.
- III. Equipe de arbitragem.
- IV. Torcedores locais e visitantes..
- V. Outros determinados pela organização.

ARTÍCULO 37

Fases do espetáculo esportivo.

Para estabelecer quantidade, espaço, tempos e movimentos referentes à preparação e execução do POS, listamos a seguir as fases do espetáculo esportivo::

FASE	DESCRIÇÃO
Fase de montagem	Entrada de pessoal e montagem de recursos de catering, TV, limpeza, logística, manutenção, entre outros antes da abertura dos portões. Entre 24 e 8 horas antes da abertura dos portões.
Fase de pré-entrada	A aglomeração de público começa nos filtros de entrada do anel de segurança. Entre 6 e 4 horas antes da abertura dos portões.
Fase de entrada	Abertura de portões e entrada do público no recinto esportivo. Entre 4 e 2 horas antes do início da partida.
Fase de jogo	Duração da partida (Inclui tempo de descanso).
Fase de Evacuação	Processo de saída do público de dentro do recinto esportivo para o exterior. Entre 10 a 20 minutos, salvo ordem de saída do público visitante.
Fase de Fechamento	Confirmação de evacuação de 100% do estádio. O EGS procede à preparação do relatório final das novidades apresentadas antes, durante e depois da partida. Entre 45 e 90 minutos após a evacuação do estádio.

ARTÍCULO 38

Análise de riscos.

Processo de identificação de possíveis ameaças antrópicas, técnicas ou naturais e suas consequências, a fim de estabelecer respostas preventivas, corretivas e protetivas. A referida análise será desenvolvida pelo EGS das cidades-sede das seleções e competições de clubes da CONMEBOL. Para estes fins, a seguinte classificação de ameaças será utilizada como base inicial:

ANTRÓPICAS	TÉCNICAS	NATURAIS
Revoltas/Agitação	Falhas estruturais	Terremotos
Incidentes	falhas elétricas	Chuva forte
Ataques terroristas	Falhas hidráulicas	Furacões
Demonstrações	Falhas operacionais	Ciclones
Comportamentos inadequados	Falhas funcionais	Tempestades de granizo
Acidentes pessoais	Vazamento de gás	Queda de neve
Intoxicações	Vazamento de líquido tóxico	Tempestades
Incêndios	Outros	Alagamentos
Outros		Outros

ARTÍCULO 39

Categorização de partidas.

Para estabelecer uma estrutura funcional adequada ao desenvolvimento e implementação do POS, será estabelecida uma categorização das partes quanto ao seu grau de complexidade em questões de segurança e logística. Para estes fins, as seguintes variáveis serão levadas em consideração na ordem descrita abaixo:

- a. Capacidade de público (ingressos à venda).
- b. Desempenho Esportivo (tabela de posições).
- c. Rivalidade esportiva.
- d. Grupos rivais de torcedores (Torcidas organizadas).
- e. Antecedentes comportamentais de grupos torcedores.
- f. Infraestrutura geral e segurança do estádio.
- g. Outros.

De acordo com o exposto, as partidas serão categorizadas da seguinte forma:

- a. Alta Complexidade.
- b. Média Complexidade.
- c. Baixa Complexidade.

ARTÍCULO 40

Planos Operacionais de Segurança.

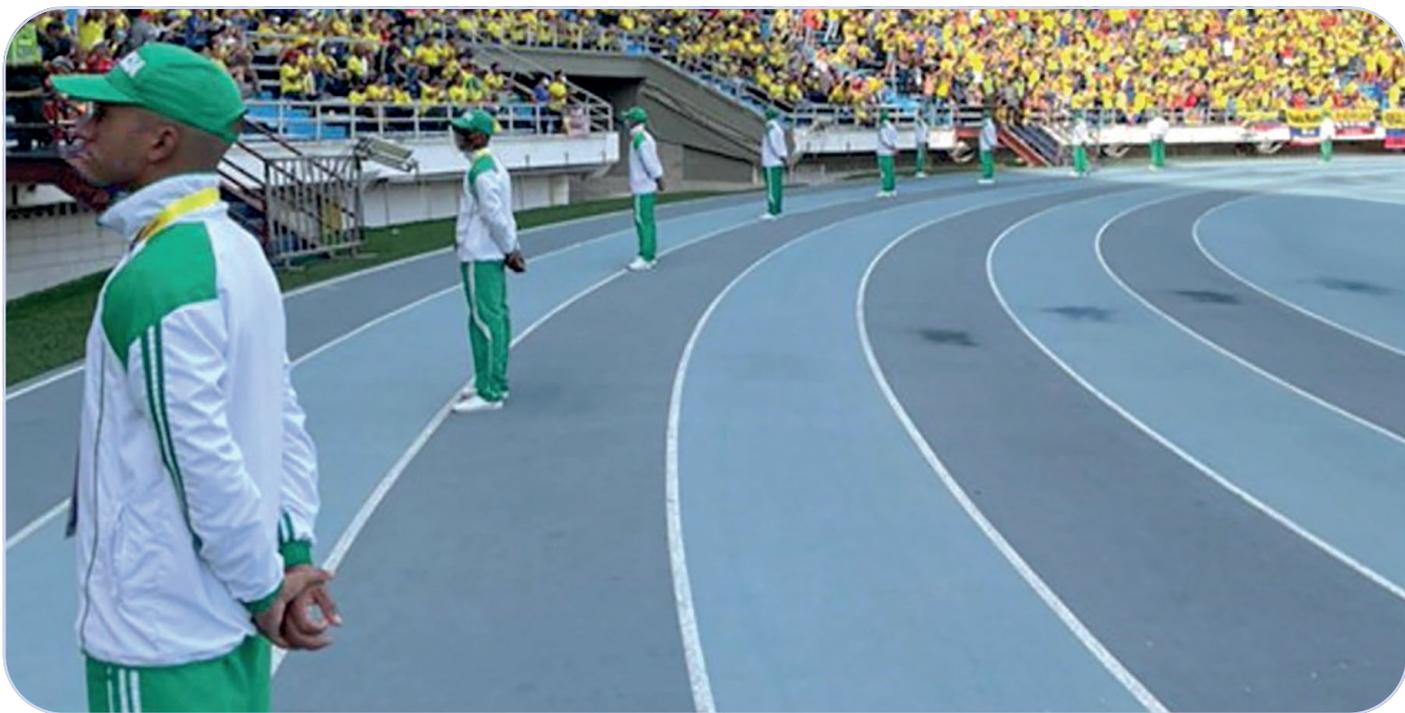
As AM e clubes locais, como responsáveis pela segurança das competições da CONMEBOL, deverão desenvolver e implementar, em conjunto com os EGS das cidades-sede, os POS que são desenvolvidos a seguir, que visam à segurança humana e à infraestrutura física envolvida na competição a ser desenvolvida:

RECURSOS HUMANOS

- a. Delegações esportivas (a cargo da polícia anfitriã).
- b. Árbitros designados.
- c. Oficiais da Partida (opcional se necessário).
- d. Clientes VIP (opcional se necessário).
- e. Outros a critério dos organizadores da competição e da CONMEBOL.

RECURSO FÍSICO (LOCAIS)

- a. Hotéis das delegações esportivas mandante e visitante.
- b. Hotel de árbitros designados.
- c. Hotel de oficiais da partida.
- d. Locais de treino para delegações esportivas locais e visitantes.
- e. Estádios-sede.



ARTÍCULO 41

Planos Operacionais de Segurança Estádios Mandantes.

Todos os estádios que sediarem competições da CONMEBOL deverão possuir o POS descrito abaixo. Conseqüentemente, os OSAM ou OSCL locais, enquanto responsável pela segurança do evento esportivo, deverão garantir, através dos EGS, a preparação e implementação dos POS abaixo listados:

a. Plano de segurança.

De acordo com a regulamentação nacional, o POS dos estádios-sede ficará a cargo da polícia local e/ou empresa de segurança privada contratada pela AM ou clube local. Caso a regulamentação local estabeleça a utilização de empresas de segurança privada nos estádios, estas deverão ter todo o respaldo legal para o desempenho de suas funções.

O conteúdo do referido plano é o seguinte:

- I. **Quantificação de Recursos Humanos técnicos e logísticos.** Definir a quantidade de recursos humanos, técnicos e logísticos necessários à operação de segurança do evento esportivo.
- II. **Anéis de segurança externos (planimetria de cercas).** Cercas perimetrais de pelo menos 100 metros ao redor dos estádios, por meio das quais seja criada uma área segura livre de pessoas que não estejam portando seus ingressos e/ou credenciais oficiais, vendedores ambulantes, cambistas, agitadores, uso de pirotecnia, entre outros. Nos casos em que os estádios estão dentro de prédios sociais, esportivos e administrativos, os 100 metros

serão medidos a partir da cerca própria dessas propriedades e não da cerca própria do estádio, seja este composto por muros, muralhas, grades, entre outros.

- III. Revisão preliminar dos estádios anfitriões (varredura de segurança).** Varredura de segurança para detectar qualquer objeto contundente, armas de todos os tipos, substâncias psicotrópicas ou perigosas, entre outras que possam afetar a segurança física e humana do evento esportivo. Recomenda-se que a referida varredura seja realizada entre vinte e quatro (24) e doze (12) horas antes da abertura dos portões do estádio anfitrião. Os estádios pertencentes às AM e/ou clubes deverão autorizar a autoridade competente a realizar a referida varredura de segurança.
- IV. Serviços preliminares de segurança.** Pessoal avançado responsável pela custódia e controles de segurança do estádio anfitrião desde a fase de montagem até a fase de pré-entrada.
- V. Serviço operacional principal.** Pessoal responsável pela ativação do POS desde a fase de entrada até ao final do espetáculo esportivo.
- VI. Instalação de recursos POS.** Confirmação da instalação dos recursos responsáveis pela execução do POS e das condições de segurança externa e interna do estádio sede. Esta verificação deve ser realizada uma hora antes da abertura dos portões.
- VII. Tempo de abertura de portões.** Estabelecer um horário de abertura dos portões que permita um fluxo de entrada rápido e seguro. Recomenda-se que a abertura dos portões seja realizada da seguinte maneira:
 - * Partidas de baixa e média complexidade duas horas antes do início da partida.
 - * Partidas de alta complexidade quatro horas antes do início da partida.
- VIII. Localização do pessoal.** Determinar uma estratégia de localização dos recursos humanos, técnicos e logísticos de acordo com as suas funções e análise de risco.
- IX. Controle da entrada de objetos proibidos.** Qualquer ação da autoridade competente (polícia e/ou segurança privada), através da qual seja impedida a entrada dos objetos listados nos artigos 23 e 24 deste regulamento.
- X. Revistas do público.** Revistas de qualquer pessoa que, permanente ou temporariamente, entre no estádio sede do jogo.
- XI. Controle de comportamento público.** Identificação oportuna pela autoridade competente (polícia e/ou segurança privada), através da qual seja detectada qualquer ação prevista no artigo 26 deste regulamento.
- XII. Controle de álcool e substâncias psicotrópicas.** Procedimento de identificação e proibição de entrada no estádio-sede de pessoas sob efeito de substâncias alcoólicas e psicotrópicas.
- XIII. Revista de veículos.** Revista de qualquer veículo autorizado (VAPP) que, pelo exercício das suas funções e/ou outras necessidades, deva entrar nos anéis de segurança.
- XIV. Serviço de acompanhamento do programa de controle de doping.** Esquemas de segurança para salvaguardar a integridade física dos agentes de controle antidoping

e dos atletas sorteados para coleta de amostras. Isso inclui um posto de controle antidoping e deslocamento até o hotel de sua concentração.

XV. Rotas de mobilidade veicular para delegações esportivas e árbitros designados.

A polícia da cidade-sede deverá desenvolver um plano de mobilidade veicular através de rotas rápidas e seguras (1 principal e uma alternativa) através das quais serão realizados os movimentos oficiais das delegações esportivas locais e visitantes e dos árbitros designados. As vias pelas quais os veículos oficiais (ônibus, vans e automóveis) que atendem as delegações esportivas entrarão nos anéis de segurança deverão estar livres de público e de qualquer tipo de elemento pirotécnico.

XVI. Esquemas de proteção do campo de jogo. De acordo com a regulamentação nacional vigente do Estado, país ou cidade anfitriã, deve-se dispor de um cordão de segurança ao redor do campo de jogo por parte da polícia e/ou corpo auxiliar de segurança privada, a fim de evitar qualquer tentativa de invasão ao campo de jogo.

Para esses fins, deve-se levar em consideração o seguinte:

- * O número do pessoal de segurança privada ou da polícia dependerá da avaliação das ameaças para o jogo, do comportamento esperado do público e da probabilidade de uma invasão do campo.
- * Durante a partida, todos os seguranças privados e policiais devem estar o menos expostos que seja possível.
- * Os seguranças privados ou policiais deverão posicionar-se entre os outdoors publicitários e as arquibancadas.
- * Os seguranças privados ou policiais devem permanecer sentados de modo a não obstruir a visão dos espectadores e a visão das câmeras de TV, exceto quando o comportamento do público for de perigo iminente, assumindo uma posição de reação preventiva e/ou corretiva.
- * Os seguranças privados ou policiais não usarão equipamentos ou roupas que lhes confirmem aparência agressiva (como capacetes, máscaras, escudos, armas de fogo, etc.), exceto nos casos estritamente necessários e acordo prévio entre as partes.
- * O pessoal da segurança privada ou da polícia não portará armas de fogo ou armas de gás lacrimogéneo, spray de pimenta ou similares.
- * Havendo alto risco de invasão do campo de jogo ou incidentes que exijam maior número de seguranças (polícia/segurança privada), estes poderão ocupar as primeiras filas das arquibancadas.
- * Conseqüentemente, deve ser realizado um estudo sobre a localização do pessoal de segurança para não prejudicar a visão do público sobre o campo de jogo.
- * Se o risco de invasão do campo de jogo ou desordem for muito elevado, a polícia será solicitada a controlar a situação.

b. Plano de evacuação.

Os planos de evacuação serão de responsabilidade do proprietário e/ou arrendatário dos estádios-sede das competições de seleções e clubes da CONMEBOL.

O conteúdo do referido plano é o seguinte:

- I. Plano de Evacuação.** Documento que reúne todas as ações necessárias para evacuar em caso de situação de emergência, que deve refletir tanto o planejamento técnico e logístico, quanto a organização humana a utilizar para minimizar ameaças em caso de evento de risco.
- II. Sistemas de Evacuação.** Conjunto de atividades e procedimentos que visam preservar a vida e a integridade física das pessoas por meio do deslocamento de e para locais de menor risco.
- III. Prioridades de Evacuação.** De acordo com a regulamentação nacional, devem ser acionados os processos de evacuação parcial ou total do recinto esportivo, determinando os procedimentos de alerta e prioridades de evacuação.
- IV. Ordem e tempo de evacuação das torcidas.** Será estabelecido pelo EGS e se as circunstâncias o justificarem, os adeptos das delegações esportivas locais e visitantes poderão ser mantidos temporariamente no interior do estádio, devendo ser levado em consideração o seguinte:
 - * A decisão de retenção de um grupo de torcedores deve resultar de uma análise técnica operacional que garanta a sua segurança durante a permanência no estádio.
 - * A decisão de manter um grupo de torcedores deverá ser anunciada periodicamente através do sistema de altifalantes, pelo menos quinze (15) minutos antes do final da partida.
 - * Os anúncios de retenção temporária deverão ser emitidos nos idiomas do grupo de torcedores correspondente.
 - * O organizador do jogo deve garantir que durante o período de retenção temporária seja possível ter acesso à venda de alimentos e bebidas, bem como aos serviços sanitários.
 - * Transmitir entretenimento como músicas, vídeos, etc. durante o período de retenção temporária, através dos telões de TV e/ou sistema de altifalantes do estádio.
 - * Os torcedores detidos deverão evacuar o recinto esportivo com o respetivo acompanhamento da autoridade responsável pela segurança.
 - * Os elementos de entretenimento utilizados pelas torcidas deverão ser retirados do estádio após o término do jogo.
- V. Procedimento e cálculo do tempo de evacuação do estádio.** De acordo com as normativas técnicas em vigor do país anfitrião, deverá ser calculado o tempo de evacuação do recinto esportivo.

c. Plan de Atención Primaria de Salud – APS.

De acordo com a normativa nacional em vigor, cada estádio anfitrião deverá ter um APS através do qual serão atendidos todos os presentes no recinto esportivo. No caso de jogadores e equipe de arbitragem, estes terão um APS específico. Este plano será executado por empresas legalmente constituídas e com experiência para o desempenho das suas funções.

O conteúdo do referido plano é:

- I. Quantificação de Recursos.** Estabelecer o montante de recursos humanos: técnicos e logísticos, necessários ao funcionamento do referido plano.
- II. Serviço preliminar.** Pessoal avançado encarregado de atender qualquer necessidade de saúde, desde a fase de montagem até a fase de admissão.
- III. Serviço principal.** Pessoal encarregado de atender aos requisitos de saúde desde a fase de admissão até 1 (uma) hora após o término da partida.
- IV. Designação de centros hospitalares de assistência médica.** Identificação de 2 (dois) centros médicos (um deles com serviços de ortopedia e traumatologia) de acordo com o nível de atendimento requerido, para onde serão transferidos jogadores, autoridades esportivas e qualquer outra pessoa que necessite de atendimento médico superior e específico. Esses centros médicos deverão estar a uma distância veicular não superior a quinze (15) minutos do estádio sede da partida.
- V. Rotas de mobilidade para centros hospitalares.** Declaração de rotas de mobilidade veicular rápidas e seguras para transferência de pacientes para centros de atendimento médico hospitalar.
- VI. Serviço de ambulâncias.** De acordo com as disposições da Comissão Médica da CONMEBOL, todos os jogos da CONMEBOL Libertadores e da CONMEBOL Sudamericana contarão com o serviço de duas (2) ambulâncias de campo atendendo aos jogadores e equipe de arbitragem e uma (1) ambulância para cada 10.000 torcedores para atendimento do público presente no estádio sede da competição. No caso de outras competições de seleções e clubes da CONMEBOL, a Comissão Médica anunciará o número de ambulâncias a serem utilizadas.

d. Plano contra Incêndios.

De acordo com a normativa nacional em vigor, cada estádio anfitrião deverá ter um plano de prevenção e extinção de incêndios e fenómenos associados. Este plano ficará a cargo do corpo de bombeiros local. O conteúdo do referido plano é:

- I. Quantificação de Recursos Humanos: técnicos e logísticos.** Estabelecer a quantidade de recursos humanos: técnicos e logísticos necessários à prevenção e mitigação de qualquer conflagração e/ou fenómenos associados.
- II. Serviço preliminar.** Pessoal avançado para detectar qualquer ameaça que desencadeie uma conflagração e/ou fenómeno associado, bem como a identificação das áreas consideradas de alto impacto.

III. Serviço principal. Pessoal encarregado de detectar e responder imediatamente a qualquer ameaça que desencadeie uma conflagração e/ou fenômeno associado.

IV. Extintores de incêndio. Identificação e localização de acordo com os níveis de risco dos extintores no interior dos estádios-sede da competição.

Parágrafo. No caso de quartéis de bombeiros localizados a não mais de cinco minutos do estádio, não será necessária a presença de autos bomba. Conseqüentemente, a AM ou os clubes locais disporão de corpos de bombeiros devidamente capacitados e certificados pela autoridade competente..

e. Plano Logístico.

Será elaborado e executado pelas AM e clubes locais, em conjunto com empresa de logística devidamente constituída e com a experiência necessária ao desempenho das suas funções. Este plano será aplicado nos países onde as normativas nacionais vigentes não exigem que a segurança dentro dos estádios seja realizada por empresas de segurança privada.

O conteúdo do referido plano é:

I. Quantificação de Recursos. Estabelecer a quantidade de recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para o atendimento, apoio e orientação de todos os frequentadores do recinto esportivo.

II. Serviço preliminar. Pessoal avançado encarregado de apoiar a fase de montagem e pré-entrada.

III. Serviço principal. Pessoal encarregado de prestar a atenção, apoio e orientação necessária antes, durante e depois da partida a qualquer pessoa que esteja dentro do recinto esportivo.

f. Plano de Trânsito e Mobilidade.

De acordo com a autoridade competente, o EGS da cidade anfitriã estabelecerá um plano de trânsito e mobilidade que cubra todas as necessidades e segurança da competição a desenvolver e dos recursos humanos envolvidos.

Para estes efeitos, deve-se levar em consideração o seguinte:

I. Definir os recursos humanos e logísticos envolvidos na operação (polícia e/ou trânsito local).

II. Propor rotas de deslocamento das delegações esportivas (1 principal / 1 alternativo).

III. Propor rotas de deslocamento das autoridades esportivas.

IV. Propor rotas de deslocamento do pessoal VIP.

V. Análise de risco de rotas de mobilidade veicular para delegações esportivas, árbitros e pessoal VIP.

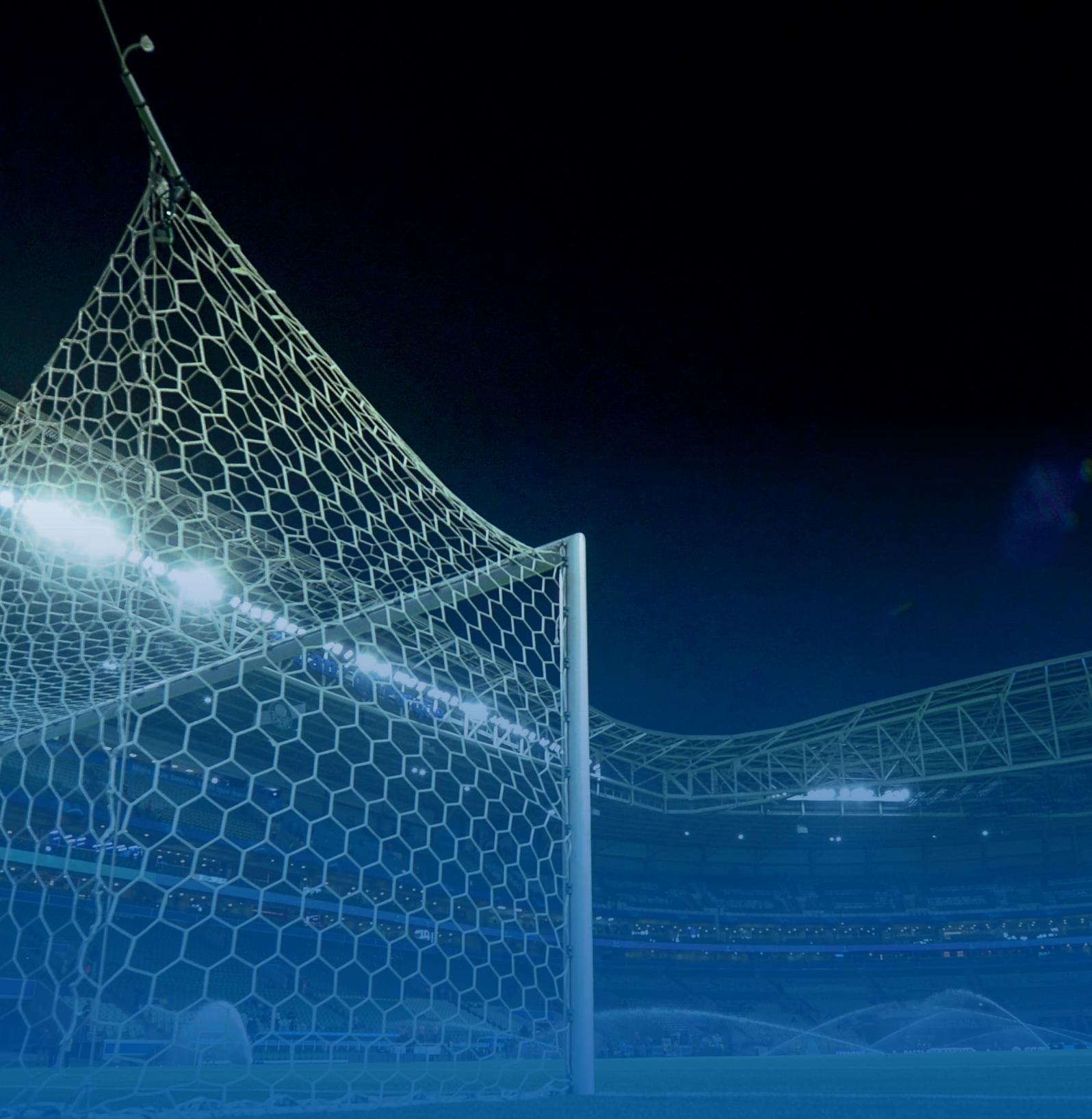
VI. Realizar análises de fluxos de mobilidade veicular (horário de pico, distâncias, localização,

horários, outros) para as delegações esportivas e árbitros em seus diferentes deslocamentos.

- VII.** Realizar fechamentos de vias adjacentes aos hotéis, campos de treinamento e estádio-sede para saída e chegada das equipes, que poderão ser temporários/controlados conforme horários de deslocamentos.
- VIII.** Realizar fechamentos de vias adjacentes ao estádio sede, de forma a gerar uma área segura de pelo menos 200 metros ao redor.
- IX.** Analisar e controlar o impacto nos espaços públicos dos hotéis, campos de treino e estádio anfitrião, de forma a evitar congestionamentos e acidentes de quaisquer tipos.
- X.** Manter todos os cidadãos informados sobre os encerramentos a realizar por ocasião do evento esportivo.
- XI.** Outros que sejam necessários.

g. Planos Operacionais (Planos).

Documento gráfico através do qual é estabelecida a localização de todos os recursos humanos: técnicos e logísticos, anéis de segurança, fluxos de pedestres externos e internos, filtros de entrada, portões de entrada, fluxos de veículos, entre outros.



Capítulo 12

Gestão de Crise.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 42

Definição.

Gestão, administração ou gerenciamento por meio da qual uma organização enfrenta um evento significativo que poderia gerar danos físicos e humanos.

A gestão de crises é orientada para o planejamento, controle e administração de situações excepcionais que representam riscos. Essa tarefa inclui a identificação de possíveis cenários adversos, o planejamento de mensagens, a definição de procedimentos de resolução ou mitigação e o projeto das ferramentas de comunicação necessárias.

ARTÍCULO 43

Formação de Grupo de Crise.

Se necessário e principalmente em situações de emergência que provoquem a suspensão temporária ou permanente de uma partida, será formado um grupo de crise da seguinte forma:

- a. Delegado da Partida.
- b. Oficial de Segurança da CONMEBOL.
- c. Agente da Polícia responsável pelo Serviço do Estádio.
- d. Gestão de Riscos.
- e. Bombeiros locais.
- f. Administrador do estádio.
- g. Árbitros (Se necessário)..

Parágrafo 1. Serão levados em consideração, se necessário, os responsáveis pela segurança da AM, os oficiais de segurança dos clubes e outras entidades públicas e privadas que não constem da lista anterior. Em qualquer caso, os responsáveis pela segurança da AM, os oficiais de segurança dos clubes e outras entidades públicas e privadas, serão informados da evolução da crise e das suas possíveis soluções.

Parágrafo 2. A AM e os clubes locais, como organizadores do evento esportivo, deverão ter um local à porta fechada dentro do estádio, onde o grupo de crise se reunirá para analisar e gerir a novidade apresentada.

ARTÍCULO 44

Procedimento de Gestão de Crise.

O procedimento a seguir em caso de crise será o seguinte:

DEFINIR ORIGEM DA CRISE	ANÁLISE DA CRISE	ANÁLISE SOLUÇÃO	EXECUÇÃO
Identificar a origem da crise, que pode ser antrópica, técnica ou natural.	Identifique os níveis de afetação. Consequências diretas ou indiretas. Repercussões em outras áreas.	Identificar a entidade/ pessoal responsável. Identificação de recursos. Tempo da solução. Comunicação HQ	Anúncio preventivo. Ordem de evacuação. Execução.

ARTÍCULO 45

Gerenciamento do tempo.

Dependendo da origem da crise, será implementado o seguinte protocolo:

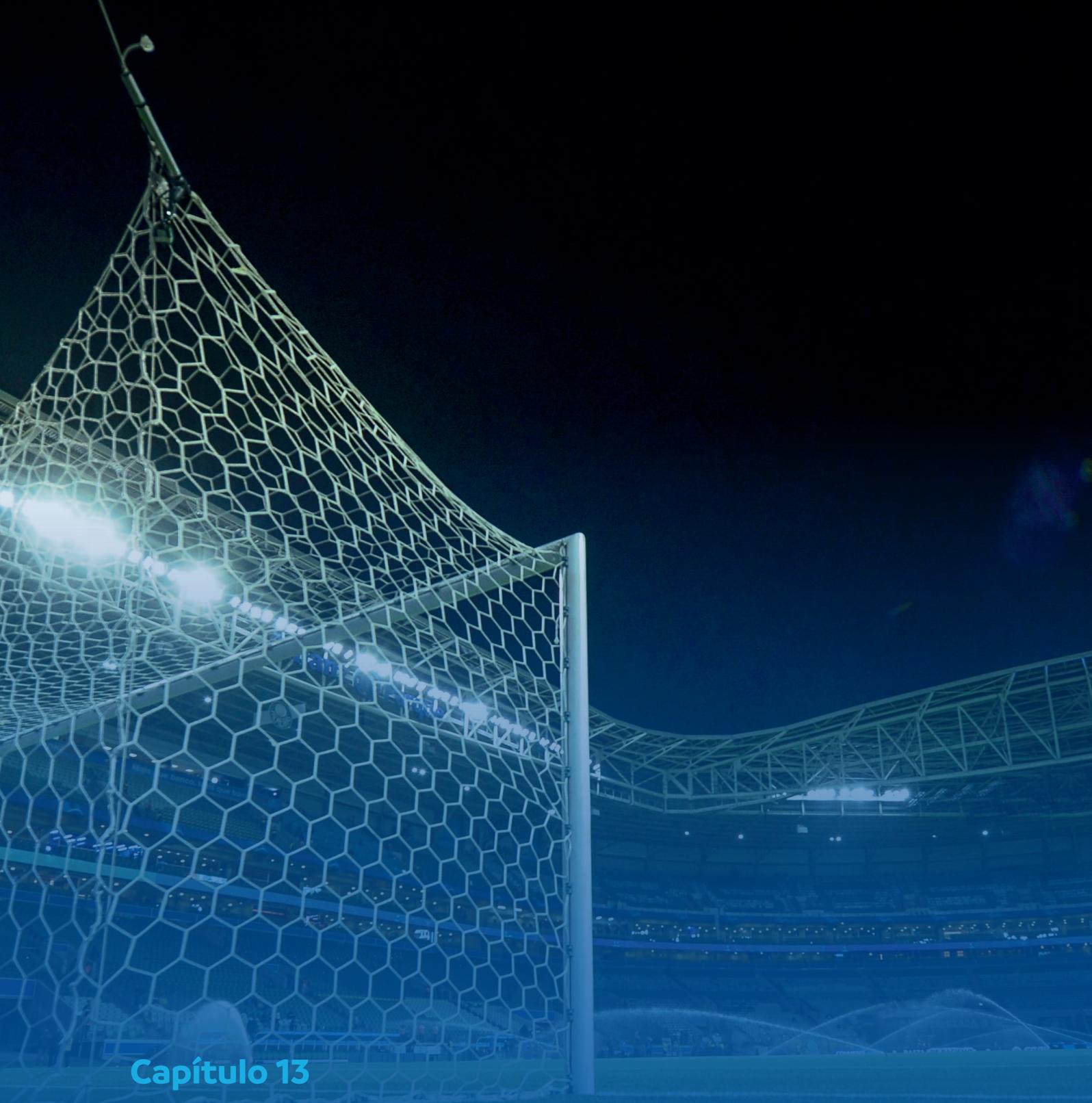
TEMPO	AÇÃO
Até 20 minutos	As equipes deverão permanecer em campo, dependendo da natureza da interrupção.
20 a 30 minutos	As equipes devem ir ao vestiário e ter 10 minutos para exercícios de aquecimento antes de retomar o jogo. Deve ser dado aviso prévio de 10 minutos para o reinício da partida a todos os envolvidos (equipes, árbitros, espectadores, HQ, TV e mídia).
30 a 45 minutos	As equipes devem ir ao vestiário e ter 15 minutos para exercícios de aquecimento antes de retomar o jogo. Um aviso prévio de 15 minutos para o reinício da partida deve ser dado a todos envolvidos.

ARTÍCULO 46

Responsáveis.

Dependendo da origem da crise, será implementado o seguinte protocolo:

ORIGEM	RESPONSÁVEL
Natural (chuva forte, trovoadas)	Equipe de arbitragem
Falhas estruturais do estádio	Grupo de Crise
Perturbação da ordem pública na parte externa	Grupo de Crise
Perturbação da ordem pública nas arquibancadas	Grupo de Crise/Equipe de Arbitragem
Invasão do campo	Autoridade CONMEBOL/Equipe de Árbitro
Arremesso de objetos no campo	Autoridade CONMEBOL/Equipe de Árbitro



Capítulo 13

Relacionamento com Grupos de Torcedores.



ARTÍCULO 47

Promoção do Convívio.

As AM e clubes afiliados devem promover e incentivar um bom relacionamento com seus torcedores:

- a. Incentivá-los a manter o bom comportamento, informando-os do que está estabelecido no Regulamento de Segurança da Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL.
- b. Convidando-os ao autocontrole dentro dos seus grupos, ajudando assim a garantir a segurança e um bom convívio em ocasião do evento esportivo.
- c. Organizar visitas ao estádio e/ou reuniões através das quais sejam dadas a conhecer as regras de segurança e convivência estabelecidas.
- d. Oferecer-lhes informação através de diferentes canais de comunicação, sobre aspectos inerentes ao planejamento e organização do evento esportivo, regras de segurança e convivência, incluindo contatos de dirigentes em casos de emergência.
- e. Todos os outros que forem necessários.

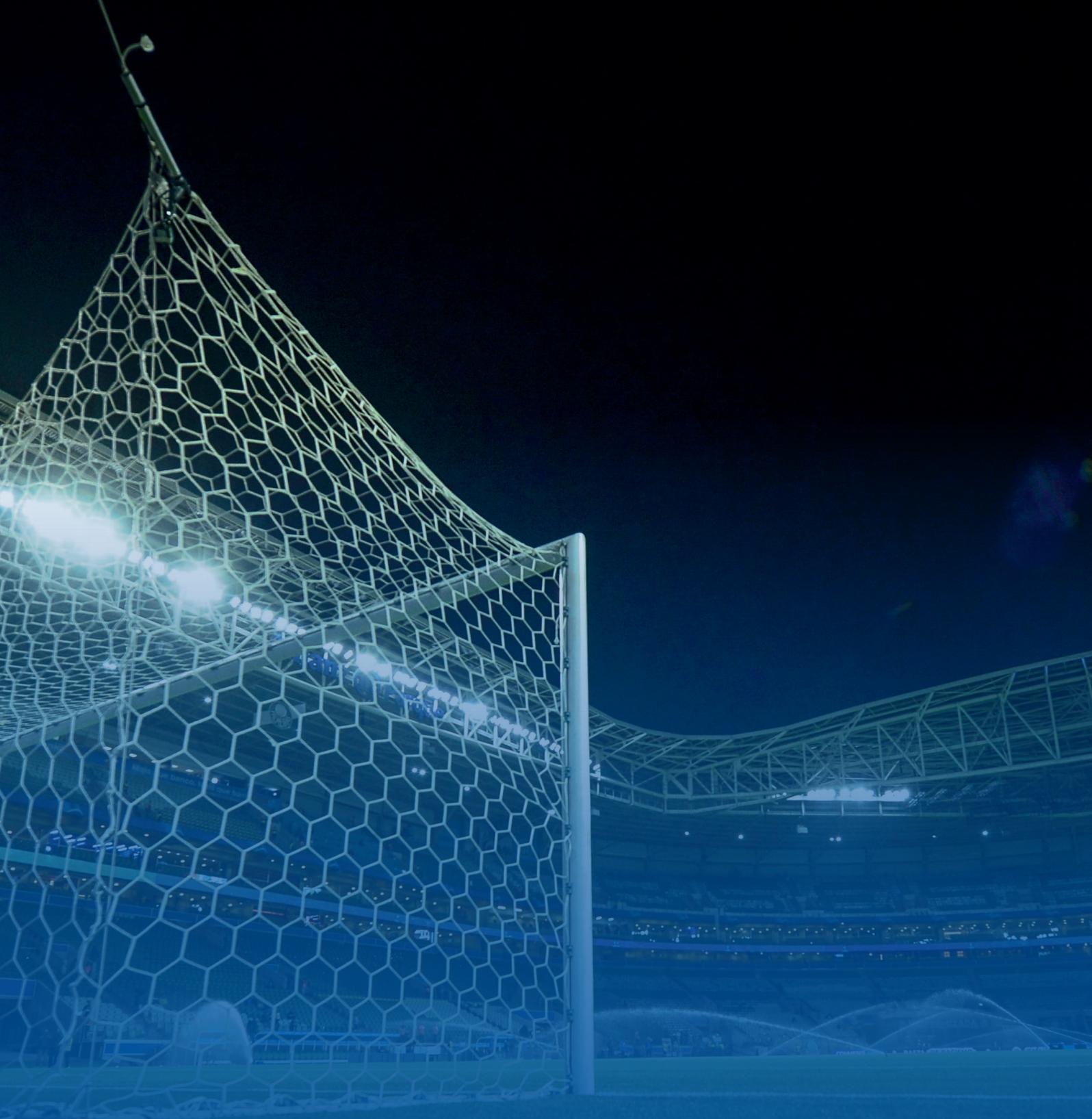
ARTÍCULO 48

Informações para torcedores visitantes.

As AM e clubes afiliados devem fornecer aos seus seguidores informações sobre:

- a. Requisitos para visto de entrada no país sede da competição.
- b. Restrições e limitações aduaneiras.
- c. Moeda local e seu valor equivalente.
- d. Distância dos diferentes pontos de chegada (aeroporto, estação, porto) ao centro da cidade e ao estádio.
- e. Endereço do centro de emergência e nome da pessoa de contato do organizador da partida no exterior.
- f. Endereço e telefone da embaixada ou consulado.
- g. Mapa do estádio que indica os diferentes setores, vias de acesso da cidade e localização das áreas de estacionamentos designadas.
- h. Detalhes dos serviços de transporte público do centro da cidade até o estádio.
- i. Indicação do preço da comida, táxi e bilhetes de transportes públicos.
- j. Os demais que forem necessários.

Parágrafo: Os responsáveis da segurança e os oficiais de segurança dos clubes deverão compartilhar com os seus torcedores e EGS o conteúdo deste Regulamento de Segurança.



Capítulo 14

Medidas Complementares.

REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2024



- CONMEBOL -

ARTÍCULO 49

Atos políticos.

A promoção ou divulgação, por qualquer meio, de mensagens políticas ou qualquer outra manifestação dentro ou nas imediações dos estádios anfitriões, é estritamente proibida antes, durante e depois da partida.

ARTÍCULO 50

Atos discriminatórios, racistas e ofensivos.

É proibida a exibição de elementos (faixas, bandeiras ofensivas, etc.) e cantos provocativos, incluindo atos racistas, ofensivos, discriminatórios, xenófobos, entre outros, dentro ou nas imediações do estádio.

ARTÍCULO 51

Socialização.

Os oficiais de segurança das AM e dos clubes participantes das competições da CONMEBOL (seleções e clubes) serão responsáveis por compartilhar o conteúdo e os princípios deste regulamento de segurança com autoridades estatais e locais, torcedores, fornecedores, entre outros, a fim de garantir uma aplicação correta do mesmo.

ARTÍCULO 52

Certificação de segurança dos estádios.

Os clubes participantes deverão comunicar à CONMEBOL através da Carta de Conformidade e Compromisso, o nome do estádio e sua capacidade de acordo com a capacidade mínima exigida na referida carta.



www.conmebol.com